



INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA – PUBLICADO EM 07 DE OUTUBRO DE 2013

EDIÇÃO SETEMBRO DE 2013

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 72, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Revoga a Lei Complementar Nº 19, de 13 de dezembro de 2006 e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica revogada a Lei Complementar Nº 19, de 13 de dezembro de 2006, que insere o parágrafo 5.º ao Art. 401, da Lei Complementar Nº 02/98 (Código Tributário Municipal).

Art. 2.º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 27 de setembro de 2013.

LEI Nº 3.289, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

Dá nova redação ao art. 3º, da Lei 1.724, de 13 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º O art. 3.º da Lei 1.724, de 13 de novembro de 2001, alterado pela Lei Nº 3.145, de 07 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 3.º O Conselho Municipal Antidrogas de Içara será integrado pelos seguintes membros e seus respectivos suplentes, representantes dos seguintes órgãos:

- 01 representante do Conselho Tutelar;
- 01 representante da Promotoria de Justiça da Comarca de Içara;
- 01 representante da Secretaria da Educação, Ciência e Tecnologia;
- 01 representante da Polícia Civil;
- 01 representante da Polícia Militar;

- 01 representante da Secretaria de Saúde;
- 01 representante de Comunidades Terapêuticas instaladas em Içara;
- 01 representante da União das Associações Comunitárias de Içara;
- 01 representante do Poder Judiciário;
- 01 representante do Poder Legislativo;
- 01 representante da Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda;
- 01 representante da Fundação Social Hospitalar de Içara”. (NR)

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 12 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 12 de setembro de 2013.

LEI Nº 3.290, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Diretor-Presidente do SAMAE adquirir por compra área que menciona para construção de reservatórios de água na localidade de Esplanada e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Diretor-Presidente do SAMAE autorizado a adquirir por compra a fração ideal de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), a ser desmembrada de uma área total de 48.745,00m² (quarenta e oito mil e setecentos e quarenta e cinco metros quadrados), matrícula 35.123 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Içara, com as seguintes confrontações: norte, com terras de Leonel A. Ventura, Leste, com terras de Osvaldo Vargas, Oeste, com terras da Estrada de Ferro Dona Tereza Cristina, cadastrado no INCRA sob nº 812.030.089.133-569.

Art. 2.º Destina-se a área objeto desta lei à construção de reservatórios de água para a comunidade de Esplanada, neste Município.

Art. 3.º O valor total da aquisição é de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), conforme Laudo Avaliatório emitido pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 12 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 12 de setembro de 2013.

LEI Nº 3.291, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de bem imóvel que especifica e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 107, parágrafo único, da Lei orgânica Municipal, a outorgar à Associação Recreativa São José, a concessão de direito real de uso, por até 20 anos, da fração ideal de 13.928,00m² da área total de 30.258,36m², correspondente a área nº 13, registrada no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Içara sob a matrícula nº 21.845.

Art. 2.º O contrato de concessão de direito real de uso deverá conter:

- a especificação do bem concedido;
- a destinação a ser dada ao bem;
- os deveres relativos à manutenção do patrimônio público;
- os direitos, garantias e obrigações dos moradores relativos à fruição dos bem concedido;
- os direitos, garantias e obrigações da concessionária;
- as sanções;
- o foro e modo para solução extrajudicial das divergências contratuais.

Art. 3.º A extinção da concessão antes do prazo estipulado só ocorrerá caso a concessionária dê ao bem destinação diversa da estabelecida no contrato.

Parágrafo único. Sobrevindo a extinção da concessão, todas as benfeitorias realizadas nos bens concedidos reverterão ao Poder Público a título gratuito.

Art. 4.º A Administração Municipal, através do Departamento de Patrimônio, realizará vistorias

periódicas para garantir o cumprimento das cláusulas normativas do contrato de concessão de direito real de uso.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 12 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 12 de setembro de 2013.

LEI Nº 3.292, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera redação da Lei Nº 2.920, de 28 de dezembro de 2010 e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º O art. 1.º da Lei Nº 2.920, de 28 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder isenção de tributos municipais à empresa Metalúrgica MAESTRO DO BRASIL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ 83.046.656/0003-34, por 05 anos, conforme decisão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.” (NR)

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 17 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 17 de setembro de 2013.

LEI Nº 3.293, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera redação da Lei Nº 2.919, de 28 de dezembro de 2010 e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º O art. 1.º da Lei Nº 2.919, de 28 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder o Direito Real de Uso de uma área de terra de 22.000,00m² (vinte e dois mil metros quadrados), referente à área nº 02, do Distrito Industrial de Poço Três, assim

confrontando: norte 211,39m com terras de Avelino João Candiotti; sul 132,47m com a Rua Projetada; leste 127,96m com a área 127,96 e; oeste 150,10m com a Rodovia ICR 359, à empresa MAESTRO DO BRASIL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ 83.046.656/0003-34.” (NR)

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 17 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 17 de setembro de 2013.

LEI Nº 3.294, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza a alienação de bens imóveis que menciona e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a alienação, nos termos do Art. 105, da Lei Orgânica Municipal, dos seguintes bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal:

I – O imóvel referente ao lote nº 24 da quadra 212, Loteamento São Donato, registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Içara sob a matrícula nº 34.493,

II – O imóvel referente ao lote nº 15 da quadra 718, Loteamento Valmir Scremim, registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Içara sob a matrícula nº 36.350;

III – O imóvel referente ao lote nº 13 da quadra B, Loteamento Jardim Ipê, registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Içara sob a matrícula nº 35.404;

IV – O imóvel referente ao lote nº 15 da quadra B, Loteamento Jardim Ipê, registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Içara sob a matrícula nº 35.406;

V – O imóvel referente ao lote nº 09 da quadra 02, Loteamento Casagrande, registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Içara sob a matrícula nº 30.486;

VI – O imóvel referente ao lote nº 11 da quadra 02, Loteamento Casagrande, registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Içara sob a matrícula nº 30.488;

VII - O imóvel referente ao lote nº 13 da quadra 02, Loteamento Casagrande, registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Içara sob a matrícula nº 30.490;

VIII - O imóvel referente ao lote nº 15 da quadra 02, Loteamento Casagrande, registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Içara sob a matrícula nº 30.492;

IX - O imóvel referente ao lote nº 14 da quadra 210, Loteamento Castagnetti, registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Içara sob a matrícula nº 30.680;

X - O imóvel referente ao lote nº 16 da quadra 210, Loteamento Castagnetti, registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Içara sob a matrícula nº 30.682;

XI - O imóvel referente ao lote nº 10 da quadra 01, Loteamento Raichaski, registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Içara sob a matrícula nº 27.122;

XII - O imóvel referente ao lote nº 01 da quadra 210, Loteamento São Miguel, registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Içara sob a matrícula nº 34.816;

XIII - O imóvel referente ao lote nº 2 da quadra C, Loteamento Manoella, registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Içara sob a matrícula nº 25.617;

XIV - O imóvel referente ao lote nº 9 da quadra 254, Loteamento Trem II, registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Içara sob a matrícula nº 24.028;

XV - O imóvel referente ao lote nº 20 da quadra 209, Loteamento Castagnetti, registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Içara sob a matrícula nº 30.659;

XVI - O imóvel referente ao lote nº 22 da quadra 209, Loteamento Castagnetti, registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Içara sob a matrícula nº 30.661;

§ 1.º A alienação de que fala o caput deste artigo se dará na modalidade de leilão e o processo licitatório obedecerá aos preceitos estatutários pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2.º O valor mínimo de cada bem será arbitrado pela Comissão de Avaliação instituída pelo Decreto N.º 111/2013, 01 de julho de 2013.

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a desafetar os imóveis descritos nos incisos do art. 1.º desta lei.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 17 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 17 de setembro de 2013.

LEI Nº 3.295, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera Redação da Lei 2.980 de 19 de julho de 2011.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou

e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º O art. 1.º da Lei 2.980 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º Passa denominar-se Rod. Adolpho Guglielmi, a Rodovia com início na SC 445 até a ICR 361.” (NR)

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 17 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 17 de setembro de 2013.

LEI Nº 3.296, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a alteração de vias e praças públicas municipais.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Para a alteração de nomes de praças ou vias do município de Içara, terá que seguir os seguintes critérios:

I - Alteração de nomes de Ruas: apresentar abaixo assinado de pelo menos 80% (oitenta por cento), dos moradores da rua concordando;

II - Alteração de nomes de Praças: apresentar abaixo assinado dos moradores domiciliados num raio de 200 metros próximo a praça, concordando com a alteração.

Parágrafo único. Para a nova denominação de vias e praças nos casos dos incisos I e II deverão ser consultados os residentes ou domiciliados dos mesmos, devidamente identificados.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 17 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 17 de setembro de 2013.

LEI Nº 3.297, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar convênio para construção do quartel do Corpo de Bombeiros Militar no Município de Içara e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, para construção de edificação para abrigar o quartel do Corpo de Bombeiros Militar sediado no município de Içara.

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo igualmente autorizado a estabelecer condições e adotar todas as medidas diretas e/ou indiretas necessárias para celebração do convênio.

Art. 3.º As benfeitorias realizadas na área de terra destinada para construção do quartel do Corpo de Bombeiros Militar, com área total de 721,74m² (setecentos e vinte e um metros e setenta e quatro centímetros quadrados), serão doadas ao Estado de Santa Catarina ao final do convênio.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 20 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 20 de setembro de 2013.

LEI Nº 3.298, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera os incisos IX e XI do art. 10, o art. 12 e art. 35, bem como, cria os incisos I a III do art. 12 e inciso IV do art. 37, todos da Lei n.º 1.806, de 01 de julho de 2002, que institui a política municipal do meio ambiente.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Os incisos IX e XI do Art. 10 da Lei n.º 1.806, de 01 de julho de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

IX - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/SC;

XI - um representante da Unisul – Universidade do Sul de Santa Catarina;

Art. 2.º Fica alterado o Art. 12 da Lei n.º 1.806, de 01 de julho de 2002, bem como, ficam criados os incisos I a III, os quais terão a seguinte redação:

“Art. 12. O Fundo Municipal do Meio Ambiente será fiscalizado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e administrado por um Conselho Gestor composto:

I - pelo Diretor Superintendente da Fundai, que assumirá a função de presidente do Conselho Gestor;

II - pelo Diretor de Estudos Ambientais da Fundai, que assumirá a função de secretário;

III - pelo Contador do Município, que ficará responsável pela gestão contábil do Fundo Municipal do Meio Ambiente.” (NR)

Art. 3.º O Art. 35 da Lei n.º 1.806, de 01 de julho de 2002, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. A localização, construção, instalação, ampliação, modificação, operação e desativação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ou poluição ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental municipal, no âmbito de sua competência, sem prejuízos de outras licenças legalmente exigíveis. (NR)

Art. 4.º Fica criado o inciso IV do Art. 37 da Lei n.º 1.806, de 01 de julho de 2002, que terá a seguinte redação:

IV - Licença de Desativação (LD) - autoriza a desativação de empreendimento ou atividade, com base nos estudos e relatórios sobre as medidas compensatórias, reparadoras, mitigadoras, de descontaminação e de preservação ambiental.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 20 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 20 de setembro de 2013.

LEI Nº 3.299, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Institui a Política de Estímulo à Adoção de Animais Domésticos e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do Município, a Política de Estímulo à Adoção de Animais Domésticos.

§ 1.º Para atender o disposto no caput deste artigo, o Executivo poderá disponibilizar espaços nos parques e praças para a realização de feiras e campanhas de estímulo à adoção e guarda responsável.

§ 2.º O Executivo poderá publicar material informativo orientando a população sobre como devem proceder para realizar a adoção de cães e gatos e quais seus benefícios.

§3.º Essas orientações poderão ser feitas através de palestras e debates nas escolas, clubes, associações, bem como através de outdoors, matérias enviadas para a imprensa, além da colocação de cartazes em postos de saúde, unidades de ensino da rede municipal e no terminal rodoviário.

§ 4.º Para auxiliar no custeio da divulgação, a Prefeitura poderá realizar parcerias com empresas, associações e entidades.

Art. 2.º Fica criado o Dia Municipal de Proteção aos Animais, a ser comemorado em 04 de outubro, com o intuito de divulgar a política instituída por esta Lei.

Art. 3.º A Prefeitura Municipal, através da Fundação Municipal de Meio Ambiente, Secretaria de Saúde e sociedade civil organizada, poderá promover na semana que antecede o “Dia Municipal de Proteção aos Animais”, ampla divulgação junto aos postos de saúde, clubes de mães, idosos, escolas, Centro de Educação Infantil, Associação de Pais, Associação de Moradores, Programa de Saúde da Família, além de outros estabelecimentos públicos da municipalidade e também à população em geral, a conscientização e importância da proteção aos animais, por meio das seguintes atividades:

I - ministrar palestras e outras atividades que visem à conscientização da população com relação ao tratamento que deve ser dispensado aos animais;

II – ministrar palestras e outras atividades que visem informar à população sobre as leis municipais, estaduais e federais que versem sobre o direito e proteção dos animais;

III - ministrar palestras e outras atividades com temas voltados à transmissão de doenças, epidemiologia, patogenicidade, controle e prevenção de doenças;

IV - divulgar programas de controle em cada nível de ação, tais como o controle da população de cães e gatos mediante a esterilização, inclusive podendo realizar mutirões para cadastrar e posteriormente esterilizar cães e gatos de rua e/ou da população de baixa renda.

Art. 4.º O Executivo incluirá na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, do exercício civil seguinte à data de publicação desta Lei, as despesas decorrentes de sua execução.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 26 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 26 de setembro de 2013.

LEI Nº 3.300, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Denomina Rua Casemiro Ranacoski Studzinski.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se Rua Casemiro Ranacoski Studzinski a atual Rua Projetada no Loteamento Edson Ricardo Augustinho, com início na Rua José Bartochak até seu final, no bairro Jaqueline em nosso município.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 26 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 26 de setembro de 2013.

LEI Nº 3.301, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Cria no município de Içara o Comitê Municipal de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica criado, no âmbito das atribuições do Município de Içara, o Comitê de Prevenção de Óbito Materno, Infantil e Fetal – COMPOMAIF.

Art. 2.º O COMPOMAIF é um Comitê interinstitucional, com o objetivo de monitorar a ocorrência dos óbitos maternos, infantis e fetais, identificar as circunstâncias e os determinantes da mortalidade e propor medidas para a melhoria da qualidade da assistência à saúde para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal.

Art. 3.º São finalidades do COMPOMAIF:

- I) Envolver e sensibilizar os gestores, profissionais de saúde e a sociedade civil sobre a magnitude e importância da mortalidade materna infantil e fetal, sua repercussão sobre as famílias e a sociedade como um todo, na forma de relatórios, boletins, publicações, reuniões e eventos científicos;
- II) Estimular a investigação dos óbitos pelos serviços de saúde, segundo os critérios preconizados;
- III) Monitorar a situação e distribuição dos óbitos maternos, infantis e fetais, seus componentes e fatores de risco;
- IV) Conhecer as circunstâncias de ocorrência dos óbitos para identificar possíveis problemas nos diferentes níveis de assistência;
- V) Avaliar a qualidade da assistência prestada à gestante e à criança pelos serviços de saúde;
- VI) Identificar os óbitos maternos infantis e fetais evitáveis como eventos-sentinela, ou seja, óbitos que não deveriam ocorrer com uma adequada assistência à saúde;
- VII) Promover um processo de educação continuada dos profissionais de saúde para o correto preenchimento dos registros de saúde, como a Declaração de Nascidos Vivos (DNV) e a Declaração de Óbito (DO), além dos registros de atendimento nos prontuários em Serviço de Atenção Ambulatorial e Hospitalar, Cartão da Gestante e Caderneta da Criança;
- VIII) Construir um processo de aprendizagem crítico, contextualizado e transformador dos profissionais de saúde, por meio da responsabilização e discussão dos óbitos ocorridos na área de atuação dos serviços;
- IX) Identificar e recomendar estratégias e medidas de atenção à saúde necessária para a redução da

mortalidade materna infantil e fetal, com destaque para as mortes por causas evitáveis;
X) Estimular às autoridades competentes a atuar sobre o problema, tomando as devidas medidas;
XI) Elaborar relatório analítico semestral/anualmente e encaminhar aos gestores nos diversos níveis da assistência.

Art. 4.º Serão membros natos: 01 (um) funcionário que atue na Vigilância Epidemiológica e 1 (um) funcionário do setor de Assessoria Técnica e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5.º Serão membros indicados:

- I) Representantes do Hospital São Donato
 - a) 01 Representante da Administração
 - b) 01 Enfermeiro
 - c) 01 Médico

II) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

- a) 01 Enfermeiro da Atenção Básica
- b) 01 Enfermeiro do Programa Saúde da Mulher
- c) 01 Médico Obstetra
- d) 01 Médico da Atenção Básica

Art. 6.º Serão membros convidados:

- I. Representante do Conselho Municipal de Saúde;
- II. Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- III. Representante do Conselho Tutelar;
- IV. Representante do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF);
- V. Representante do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- VI. Representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Art. 7.º A Coordenação e a Vice-Coordenação do Comitê serão preenchidas por um funcionário efetivo da SMS, que faça parte do comitê, eleito entre seus pares, com mandato de dois anos.

Art. 8.º Os membros que comporão o Comitê serão nomeados por Decreto Municipal que será publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 9.º O COMPOMAIF receberá apoio técnico do Comitê Estadual de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal de Santa Catarina (CEPOMIF) e apoio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio do departamento de Vigilância em Saúde.

Art. 10. O COMPOMAIF reunir-se-á nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde ordinariamente a cada dois meses na primeira segunda-feira do mês e extraordinariamente, quantas vezes for necessário, por convocação de seu Coordenador.

Art. 11. As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao coordenador o voto de desempate.

§ 1.º Será solicitado às instituições participantes do COMPOMAIF a substituição de seu representante, sempre que se observar sua ausência consecutiva a três reuniões ordinárias ou cinco intercaladas do Comitê, sem justificativa por escrito.

§ 2.º Sendo o COMPOMAIF de relevância pública, os membros serão dispensados de suas funções para poderem participar das reuniões, de forma voluntária; e a cada reunião que participarem receberão uma declaração para justificativa da dispensa.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 26 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 26 de setembro de 2013.

LEI Nº 3.303, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2014, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, como tais as definidas no inciso III, do art. 2º, da referida Lei Complementar, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2014 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2014", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2014, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 471, de 31.08.04;

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º O Município aplicará, no mínimo, 30% (trinta por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino, sendo no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) no ensino fundamental e 5% (cinco por cento) na educação geral.

§ 5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão

estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I - às ações relativas à saúde e assistência social;
- II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
- V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I - mensagem;
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;
- II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
- III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64, Adendo II, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);
- IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);
- V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portaria Interministerial 163 com alterações);
- VI - despesas orçamentárias, segundo o Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Anexo III, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portaria Interministerial 163 com alterações);
- VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV, da Lei 4320/64 e Adendo VI, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
- VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo VII, da Lei 4320/64 e Adendo VI, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII, da Lei 4320/64 e Adendo VII, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

X – despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2010 a 2012 e previsão para 2013 a 2016;

II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - memória de cálculo da reserva de contingência;

IV - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§ 1º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará ao Órgão Central de Planejamento do Município, até 20 de setembro de 2013, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO

DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único. Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2014, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observados a compatibilidade da programação

dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art.15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art.16. Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.

Art.17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2013, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor decorrente da aplicação dos critérios estabelecidos no Art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido

firmado convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação.

Art. 21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2014 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio a entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 23. O Poder Executivo emitirá, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que, no exercício financeiro de 2014, poderão vir a ser beneficiada por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo 3% (três por cento) da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo único. Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor

destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.

Art. 25. A Lei Orçamentária para 2014 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa.

§ 1.º As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 2.º O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado para suplementação por Decreto do Poder Executivo.

Art. 26. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§ 2º Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 3º Quando a abertura de créditos adicionais implicar alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 29. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 30. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:

I - serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32. No exercício financeiro de 2014, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 33. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2013 somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas as regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1.º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

§ 2.º O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 35. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 36. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de

segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 37. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I - eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

Art. 39. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 40. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2014, excetuando:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1.º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – redução de gastos com combustíveis;

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 41. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 42. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após à publicação da Lei Orçamentária de 2014, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1.º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2.º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 43. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 44. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 45. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 46. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2014, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro num exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 47. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.

Art. 48. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2013, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 26 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 26 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as prioridades e metas da Administração para o exercício de 2014 as quais se traduzem no seguinte:

- 1) realização de concurso público, capacitação e valorização de recursos humanos;
- 2) modernização e informação da administração pública municipal, aperfeiçoando o sistema de planejamento, administração financeira, pessoal, comunicação social, informática, automação;
- 3) celebração de convênios com o governo federal e estadual, objetivando a execução de obras e serviços de interesse municipal;

4) aquisição e distribuição de merenda escolar entre os alunos do ensino infantil e fundamental, a fim de incentivar e melhorar a frequência e o aprendizado;

5) apoio complementar aos alunos carentes, mediante suplementação alimentar, assistência médico-odontológica, bolsas de estudo, e outras ações sociais;

6) desenvolvimento do esporte amador e prestação de apoio necessário às entidades incentivadoras das atividades esportivas, criando o espírito de coletividade e competição, necessária à formação de atletas municipais;

7) democratização do acesso à cultura, no que se refere aos meios de produção e espaços culturais, com incentivo às festas típicas;

8) construção e ampliação de unidades sanitárias para atendimento à população de baixa renda;

9) instrumentos para equipar, reformar e ampliar a rede física de serviços públicos de saúde;

10) manutenção de ações de saúde individual (consulta médica, consulta odontológica) e coletiva (vigilância sanitária, epidemiológica, saneamento básico) em quantidade e qualidade necessárias e suficientes para reduzir os indicadores de morbimortalidade da população;

11) aquisição e distribuição de medicamentos básicos, satisfazendo às necessidades da população e das ações de saúde em geral;

12) atendimento emergencial às pessoas, em situação de extrema carência, às vítimas de calamidade pública ou situações de emergência;

13) oportunidade de ensino, habilitação, reabilitação e profissionalização às pessoas portadoras de deficiência;

14) ações visando solucionar os problemas relativos ao abastecimento de água, coleta e deposição final de esgotos sanitários, construção de projeto de tratamento de Esgoto;

15) incentivo à participação popular e apoio às associações de classes, comunitárias e ecológicas;

16) aquisição de veículos e equipamentos ao atendimento da área social;

17) Fortalecer a infra-estrutura viária do Município, com ênfase em acessos duplicados à Cidade e interligações inter-bairros;

18) criação e ampliação de Distritos Industriais, para incentivar a instalação de indústrias;

19) divulgação das belezas naturais do Município, a fim de incentivar o turismo interno e externo;

20) incentivo às atividades de fomento com ênfase em estratégias setoriais adequadas ao perfil sócio-econômico do Município;

21) expansão da malha rodoviária municipal, bem como melhoramento e ampliação das operações de restauração e sinalização facilitando as condições de trafegabilidade;

22) difusão e ampliação do uso de práticas de irrigação e drenagem, objetivando o aumento da produção agrícola;

23) condições para o aumento dos investimentos no setor agropecuário, proporcionando o aumento da produtividade rural;

24) assistência técnica e desenvolvimento de trabalhos de extensão rural junto às unidades de produção agropecuária e à família rural;

25) apoio no processo de diversificação da produção agrícola, desenvolvendo trabalhos para consolidar atividades que se mostrem promissoras, sob o ponto de vista sócio-econômico;

26) apoio e estímulo à organização dos produtores rurais, além de prestação de trabalhos através da municipalização da agricultura;

27) apoio e incentivo aos programas de feira-livre, patrulha mecanizada, hortas escolares, caseiras e comunitárias, recuperação do solo e reflorestamento;

28) repasse de recursos para entidades esportivas, culturais, beneficentes, assistenciais, agrícolas e de classe.

29) reurbanização de novas áreas;

30) construção, ampliação e melhoramento de jardins e praças;

31) construção de casas populares, destinadas à população de baixa renda;

32) desenvolvimento de ações que visem à orientação e o controle da poluição decorrente de atividades de mineração e agrícolas, conservação das matas nativas e reflorestamento;

33) atuação na organização territorial e disciplinamento do uso do solo;

34) pavimentação de estradas, ruas e avenidas;

35) instalação de equipamentos comunitários em conjuntos habitacionais e execução de obras de infra-estrutura, compreendendo a implantação e recuperação de pavimentação, drenagens, urbanização de lotes, e outras atividades urbanizadoras;

36) execução da Lei Ambiental e criação de programas de conscientização ecológica;

37) aquisição de veículos, máquinas e equipamentos para execução de serviços municipais;

38) estruturação, manutenção e fiscalização de aterro sanitário;

39) Tornar a educação à base para um crescimento sustentável do Município;

40) continuidade do programa de transporte escolar para alunos das zonas rural e urbana, inclusive ampliando a frota e o atendimento;

41) treinamento aos professores, no sentido de melhorar a qualidade do ensino;

42) ampliação, reforma e construção de Unidades Escolares;

43) auxílio financeiro a estudantes;

44) ensino fundamental de jovens e adultos;

45) construção de creches;

46) construção de pré-escola;

47) construção, ampliação e reforma de unidades esportivas;

48) participação e realização de eventos esportivos.

49) – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

a) Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

METAS RELATIVAS ÀS RECEITAS:

a) revisão e atualização das alíquotas fixadas para cada espécie tributária, visando a ampliação da receita tributária;

b) revisão geral do cadastro imobiliário dos imóveis das zonas urbanas;

c) incentivo às empresas locais, objetivando o aumento no movimento econômico do Município, para fins de retorno do ICMS e criação de empregos;

OUTRAS METAS:

a) adequação das despesas correntes à arrecadação;

b) redução significativa do déficit financeiro.

Paço Municipal Ângelo Lodetti - Içara, em 26 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.304, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal conceder desconto para pagamento em cota única da Taxa de Contribuição de Melhoria.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 18, I, da Lei Complementar N.º 45, de 28 de dezembro de 2010, autorizado conceder desconto de 18% (dezoito por cento) para pagamento em cota única, até o vencimento, da Taxa de Contribuição de Melhoria.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 27 de setembro de 2013.

LEI Nº 3.305, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Cria e normatiza áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado no município de Içara e da outras providencias.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Ficam criadas as áreas de Estacionamento Rotativo Área Azul para veículos e motocicletas nas seguintes ruas: Rua Vitória (entre a Rua Sete de Setembro e a Rua Procópio Lima); Rua São Donato (entre a Rua Sete de Setembro e a Rua Procópio Lima); Rua Altamiro Guimarães (entre a Rua Sete de Setembro e a Rua Procópio Lima); Rua Coronel Marcos Rovaris (entre a Rua Sete de Setembro e a Rua Procópio Lima); Rua Henrique Lage (entre a Rua Sete de Setembro e a Rua Procópio Lima); Rua Amaro Mauricio Cardoso (entre a Rua Sete de Setembro e a Rua Procópio Lima); Rua Sete de Setembro (entre a Rua Amaro Mauricio Cardoso e a Rua Vitória); Travessa Padre Boleslau (entre a Rua Coronel Marcos Rovaris e a Rua São Donato); Rua Anita Garibaldi (entre a Rua Amaro Mauricio Cardoso e a Rua Vitória); Rua João Lodetti (entre a Rua Amaro Mauricio Cardoso e a Rua Coronel Marcos Rovaris); Rua Duque de Caxias (entre a Rua Coronel Marcos Rovaris e a Rua Vitória); Rua Ipiranga (entre a Rua Amaro Mauricio Cardoso e a Rua Vitória); Rua Procópio Lima (entre a Rua Amaro Mauricio Cardoso e a Rua Vitória).

Art. 2.º O Estacionamento Rotativo Área Azul, exceto nos feriados, funcionará nos seguintes dias e horários:

I - de segunda-feiras à sexta-feiras, no período compreendido das 08h às 18h.

II - nos sábados, no período compreendido das 8h às 12h.

Art. 3.º O Núcleo de Transporte e Circulação (NTC) poderá credenciar locais para a venda dos

Cartões de Estacionamento, bem como a utilização de monitores.

Parágrafo único. Estarão isentos do pagamento pela utilização do Estacionamento Área Azul os veículos oficiais, os veículos particulares a serviço público, federal, estadual e municipal, desde que devidamente identificados e os veículos táxis quando estiverem na prestação do serviço.

Art. 4.º O valor do cartão de uma hora será de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos), devendo ser cobrada mais uma hora sempre que for ultrapassado o horário constante do cartão, sendo que veículos poderão utilizar a área destinada ao Estacionamento Rotativo, com tolerância de até 30 (trinta) minutos sem pagamento do cartão.

Parágrafo único. Não será admitida a cobrança fracionada.

Art. 5.º Fica facultado ao Poder Executivo através de Decreto para a atualização monetária do valor citado no Artigo 4º da presente Lei, anualmente, no índice adotado para correção dos tributos municipais.

Parágrafo único. Poderá ocorrer a adequação dos valores, mediante necessidade comprovada e com a apresentação de planilha com demonstrativo de custos através de Lei específica.

Art. 6.º O usuário dos locais destinados ao Estacionamento Rotativo estabelecidos no Artigo 1º, que não se utilizar do Cartão de Estacionamento, ficará sujeito às penalidades estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, cuja aplicação se dará na forma da Lei.

Art. 7.º A receita arrecada com a cobrança do Estacionamento Rotativo Controlado será aplicado em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, segurança, fiscalização e educação de trânsito, bem como na aquisição de itens e equipamentos necessários à melhoria do trânsito e da segurança do Município.

Art. 8.º O Poder Executivo poderá celebrar convênios ou contratos de concessão com terceiros, para as atividades de implantação e operação deste serviço público.

Art. 9.º Não caberá ao Município de Içara nenhuma responsabilidade por acidentes, danos, furtos ou quaisquer outros prejuízos que venham a causar ou sofrer os veículos, seus proprietários, usuários ou acompanhantes, enquanto permanecem nas áreas de estacionamento.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 27 de setembro de 2013.

LEI Nº 3.306, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza a desafetação de imóvel que menciona e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar o imóvel referente ao lote nº 10 da quadra nº 03, do Loteamento Natal, matriculado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Içara sob o número 26.090.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 27 de setembro de 2013.

LEI Nº 3.307, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Dá nova redação aos artigos 53 e 63 da Lei Nº 1.822, de 09 de agosto de 2002 e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º O Art. 53 da Lei Nº 1.822, de 09 de agosto de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53. O Conselho de Administração será composto de 7 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 3 (três) servidores efetivos designados pelo Chefe do Poder Executivo, devendo, um deles ser servidor efetivo do SAMAE, 2 (dois) servidores efetivos indicados pelo Sindicato da categoria, 1 (um) servidor efetivo indicado pelo Poder Legislativo e 1 (um) indicado pelos servidores inativos, escolhido por eles." (NR)

Art. 2.º O Art. 63 da Lei Nº 1.822, de 09 de agosto de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63. O Conselho Fiscal será composto de 7 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 3 (três) servidores efetivos designados pelo Chefe do Poder Executivo, devendo, um deles ser servidor efetivo do SAMAE, 2 (dois) servidores efetivos indicados pelo sindicato da categoria, 1 (um) servidor efetivo indicado pelo Poder Legislativo e 1 (um) indicado pelos servidores inativos, escolhido por eles." (NR)

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 27 de setembro de 2013.

LEI Nº 3.308, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Denomina Rua Lauro Ferraz, via pública na localidade de Esplanada e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se Rua Lauro Ferraz, a rua sem denominação na localidade de Esplanada, com início na Rua Olegário Costa Pereira, até seu término na Rodovia SC 445.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 27 de setembro de 2013.

LEI COMPLEMENTAR Nº 72, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Revoga a Lei Complementar Nº 19, de 13 de dezembro de 2006 e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica revogada a Lei Complementar Nº 19, de 13 de dezembro de 2006, que insere o parágrafo 5.º ao Art. 401, da Lei Complementar Nº 02/98 (Código Tributário Municipal).

Art. 2.º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 27 de setembro de 2013.

DECRETOS

DECRETO N.º 152/2013, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

Faz doação de bens inservíveis ao 44º Grupo de Escoteiros Djalma Escaravaco, e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 e o inciso II do art. 105 da Lei Orgânica do Município, considerando o relevante interesse público,

RESOLVE:

Art. 1.º Doar ao 44º Grupo de Escoteiros Djalma Escaravaco, bens inservíveis, baixados do Patrimônio Público Municipal, com as seguintes características: 14 cadeiras estofadas, registradas sob os nºs 1248, 018632, 018659, 018783, 1472, 1825, 2825, 18679, 10590, 54966, 1365, 015141, 018809, 018795; 03 mesas registradas sob os nºs 212, 3639, 01837; 9 bancos tipo longarina registrados sob os nºs 5411, 1575, 005460, 005463, 018817, 5430, 018818, 017687, 01203; 02 arquivos de aço registrados sob os nºs 19343 e 10762; 04 balcões com pia registrados sob os nºs 4310, 1529, 010538 e 018664; 02 armários registrados sob os nºs 1787 e 18646; 01 estante de aço aberto registrado sob o nº 018737.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 02 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 02 de setembro de 2013.

DECRETO N.º 153/2013, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

Abre inscrições e estabelece normas para o progresso funcional dos profissionais do magistério e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 1522, de 27 de dezembro de 1999 e a Lei Nº 2.035, de 01 de julho de 2004,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam abertas as inscrições para a PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO OU TITULAÇÃO, nos termos da Lei Nº 1522, de 27 de dezembro de 1999 e da Lei Nº 2.035, de 01 de julho de 2004, e regulamentação do Edital Nº 01/13/SECT.

§ 1.º As inscrições serão realizadas no dia 24 de setembro de 2013, no horário das 07:00 às 15:00 horas, na Sede da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

§ 2.º Para inscrever-se o candidato deverá pertencer ao quadro de professores e especialistas em assuntos educacionais, nomeado por concurso público e ter cumprido o período de estágio probatório.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 02 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 02 de setembro de 2013.

DECRETO N.º 154/2013, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 18, I, da Lei N.º 3.206, de 18 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesas:

26 – SAMAE DE IÇARA
01 – SAMAE DE IÇARA
2.080 – Manutenção do SAMAE
(11) 3.1.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
(12) 3.1.91.00.00.00.00.00.0200 – Aplic. Diretas – Oper. Intra-Orçam. R\$ 80.026,00
(13) 3.2.90.00.00.00.00.00.0200 – Aplicações Diretas R\$ 56.455,00
(15) 3.3.90.00.00.00.00.00.0200 – Aplicações Diretas R\$ 943.467,28
(17) 4.6.90.00.00.00.00.00.0200 – Aplicações Diretas R\$ 160.000,00
2.081 – Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos
(5) 3.3.90.00.00.00.00.00.0200 – Aplicações Diretas R\$ 540.000,00

Art. 2.º A suplementação de que trata o art. 1.º correrá por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 02 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 02 de setembro de 2013.

DECRETO N.º 155/2013, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 18, da Lei N.º 3.206, de 18 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art.1.º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), para suplementar no orçamento vigente, os seguintes elementos de despesas:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – GABINETE DO PREFEITO
2.005 – Manter e Equipar a Junta de Serviço Militar
3.1.90.00.00.00.00.0200 – aplicações diretas..... R\$ 2.000,00

04 – PROCURADORIA GERAL

02 – DEPARTAMENTO DA DIVIDA ATIVA
2.009 – Manutenção do Departamento de Dívida Ativa
3.1.90.00.00.00.00.0200 – aplicações diretas..... R\$ 30.000,00

07 – SECERTARIA DE FINANÇAS

03 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDARIA
2.021 – Manter e Equipar os Serviços de Fiscalização
3.3.90.00.00.00.00.0200 – aplicações diretas..... R\$ 20.000,00

08 – SECERTARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
2.033 – Manutenção do EJA – PROJOVEM - PROERD
3.1.90.00.00.00.00.0206 – aplicações diretas..... R\$ 10.000,00

11 – SECREATRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS
2.039 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços e Urbanos
3.1.90.00.00.00.00.0200 – aplicações diretas.....R\$ 200.000,00
2.039 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços e Urbanos
3.3.90.00.00.00.00.0200 – aplicações diretas.....R\$ 10.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – GABINETE DO PREFEITO
2.005 – Manter e Equipar a Junta de Serviço Militar
4.4.90.00.00.00.00.0200 – aplicações diretas..... R\$ 2.000,00

04 – PROCURADORIA GERAL

02 – DEPARTAMENTO DA DIVIDA ATIVA
2.009 – Manutenção do Departamento de Dívida Ativa

4.4.90.00.00.00.00.0200 – aplicações diretas..... R\$ 30.000,00

07 – SECERTARIA DE FINANÇAS

03 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDARIA
2.021 – Manter e Equipar os Serviços de Fiscalização
4.4.90.00.00.00.00.0200 – aplicações diretas..... R\$ 20.000,00

08 – SECERTARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
2.033 – Manutenção do EJA – PROJOVEM - PROERD
4.4.90.00.00.00.00.0206 – aplicações diretas..... R\$ 10.000,00

11 – SECREATRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS
2.039 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços e Urbanos
3.3.90.00.00.00.00.0200 – aplicações diretas.....R\$ 200.000,00
2.039 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços e Urbanos
4.4.90.00.00.00.00.0200 – aplicações diretas.....R\$ 10.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 01 de agosto de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 01 de agosto de 2013.

DECRETO N.º 156/2013, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 18, da Lei N.º 3.206, de 18 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art.1.º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para suplementar no orçamento vigente, o seguinte elemento de despesa:

08 – SECERTARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
1.008 – Construção, ampliação e reforma de escolas

4.4.90.00.00.00.00.0209 – aplicações diretas..... R\$ 130.000,00

Art. 2.º A Suplementação acima fica por conta do excesso de arrecadação no recurso 209 – Salário Educação.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 02 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 02 de setembro de 2013.

DECRETO N.º 157/2013, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologada nos termos em que foi aprovada a Resolução N.º 001/2013, do Conselho Municipal de Educação do Município de Içara, parte integrante deste decreto.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 02 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 02 de setembro de 2013.

DECRETO N.º 158/2013, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do município e, de conformidade com o Art. 3º, da Lei n.º 1.048, de 17 de junho de 1994, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação, conforme abaixo especificados:

a) Representantes de Entidades Educacionais:

Titular: Mara Rúbia Castro de Souza Ribeiro;
Suplente: Marília Fernandes Américo.

Titular: Lilian Inácio da Silva Mendes; **Suplente:** Janir Avanir Batista.

Titular: Delma de Mello; **Suplente:** Jucemar de Souza Fernandes.

Titular: Beatriz Constâncio de Souza; **Suplente:** Ana Sirlene do Nascimento.

Titular: Inslane Roussenq Fortunato Felipe; **Suplente:** Marlene Casagrande.

Titular: Jairto Vitto Junior; **Suplente:** Celma Regina Biudes.

b) Representantes de Comunidades escolares:

Titular: Geovania Borges; **Suplente:** Ieda Maria Elias.

Titular: Albertina de M. Zeferino Grunow; **Suplente:** Marieunice Serafim de Freitas.

Titular: Kaciane Bortoluzzi Martins Preis; **Suplente:** Adriana Antenor da Silva Guedim.

Titular: Alexandro Damazio Rodrigues; **Suplente:** Angelita Possamai.

Titular: Beatrice Osellame João; **Suplente:** Henrique Ternus.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 12 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 12 de setembro de 2013.

DECRETO N.º 159/2013, 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Homologa resoluções do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1.º HOMOLOGAR, nos termos que foram aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, a seguinte Resolução:

Resolução C.M.S. nº 14, de 23 de Julho de 2013, aprova a proposta do Plano Plurianual da Saúde para 2013-2014 no valor de R\$134.186.920,00.

Resolução C.M.S. nº 15, de 23 de Julho de 2013, aprova a implantação do programa Saúde do Trabalhador.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 20 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 20 de setembro de 2013.

DECRETO N.º 160/2013, 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei N.º 3.302, de 26 de setembro de 2013, RESOLVE:

Art. 1.º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 2.065.000,00 (dois milhões e sessenta e cinco mil reais) para suplementar no orçamento vigente, os seguintes elementos de despesas:

01 – GABINETE DO PREFEITO

01 – GABINETE DO PREFEITO

2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.1.90.00.00.00.00.00.0200 – Aplicações Diretas R\$ 60.000,00

2.004 – Manter e equipar o PROCON

3.1.90.00.00.00.00.00.0200 – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

03 – GABINETE DO VICE-PREFEITO

01 – GABINETE DO VICE-PREFEITO

2.007 – Manutenção das atividades do Gabinete do Vice-Prefeito

3.1.90.00.00.00.00.00.0200 – Aplicações Diretas R\$ 70.000,00

05 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

2.010 – Manter e equipar a Secretaria de Planejamento e Controle

3.1.90.00.00.00.00.00.0200 – Aplicações Diretas R\$ 290.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0200 – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

2.015 – Manter e equipar a Secretaria de Administração

3.1.90.00.00.00.00.00.0200 – Aplicações Diretas R\$ 220.000,00

3.1.91.00.00.00.00.00.0200 – Aplicações Diretas R\$ 280.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0200 – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

3.3.91.00.00.00.00.00.0200 – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

02 – DEPARTAMENTO DE MATERIAL APOIO ADMINISTRATIVO

2.016 – Manutenção do Setor de Compras e Almoxarifado

3.1.90.00.00.00.00.00.0200 – Aplicações Diretas R\$ 95.000,00

07 – SECRETARIA DE FINANÇAS

01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

2.020 – Manutenção da Secretaria de Finanças

3.1.90.00.00.00.00.00.0200 – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0200 – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

03 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E FAZENDARIA

2.021 – Manter e equipar os serviços de fiscalização

3.1.90.00.00.00.00.00.0200 – Aplicações Diretas
R\$ 230.000,00

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.025 – Manter e equipar a Secretaria de Educação e Cultura

3.1.90.00.00.00.00.00.0200 – Aplicações Diretas
R\$ 25.000,00

03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

2.038 – Manutenção das Atividades Culturais

3.1.90.00.00.00.00.00.0200 – Aplicações Diretas
R\$ 80.000,00

11 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS

2.039 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

3.1.90.00.00.00.00.00.0200 – Aplicações Diretas
R\$ 240.000,00

15 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

01 – DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA

2.047 – Manter e equipar a Secretaria da Indústria e do Comércio

3.1.90.00.00.00.00.00.0200 – Aplicações Diretas
R\$ 40.000,00

29 – SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO ESTADUAL E NACIONAL

01 – SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO ESTADUAL E NACIONAL

2.092 – Manutenção da Secretaria de Articulação Estadual e Nacional

3.1.90.00.00.00.00.00.0200 – Aplicações Diretas
R\$ 30.000,00

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.055 – Serviço de Proteção Especial

3.3.90.00.00.00.00.00.0125 – Aplicações Diretas
R\$ 35.000,00

23 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

2.077 – Manter e equipar a FME

3.1.90.00.00.00.00.00.0200 – Aplicações Diretas
R\$ 200.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

11 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS

1.015 – Pavimentação de ruas e avenidas

4.4.90.00.00.00.00.00.0200 – Aplicações Diretas
R\$ 1.930.000,00

1.016 – Pavimentação de rodovias

4.4.90.00.00.00.00.00.0200 – Aplicações Diretas
R\$ 100.000,00

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.053 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.00.00.00.00.00.0125 – Aplicações Diretas
R\$ 10.000,00

2.054 – Piso Básico de Transição

3.3.90.00.00.00.00.00.0125 – Aplicações Diretas
R\$ 25.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 26 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 26 de setembro de 2013.

DECRETO N.º 161/2013, 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 18, da Lei Nº 3.206, de 18 de dezembro de 2012,

Art. 1.º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para suplementar no orçamento vigente, o seguinte elemento de despesa:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL

2.030 – Manter e Equipar a Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.00.0202 – aplicações diretas..... R\$
600.000,00

Art. 2.º A Suplementação acima fica por conta do excesso de arrecadação no recurso 202 – Transferência de recurso do FUNDEB.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 26 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 26 de setembro de 2013.

DECRETO N.º 162/2013, 26 DE SETEMBRO DE 2013.

ESTABELECE HORÁRIO EM REGIME DE ESCALA A SER CUMPRIDO NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecido horário de expediente, a ser cumprido em dois turnos, das 07:00 às 13:00 horas e das 13:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelos servidores que exercem a função de Motorista e de Operador de Máquina, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Içara, a partir de 01 de outubro de 2013.

Parágrafo único. O servidor em exercício na função de Motorista e de Operador de Máquina estará sujeito à escala, com carga horária de 6 horas diárias, definida pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 26 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 26 de setembro de 2013.

DECRETO N.º 163/2013, 30 DE SETEMBRO DE 2013.

Instaura Tomada de Contas Especial com finalidade de apurar fatos contidos no Relatório de Fiscalização 00792 da Controladoria Geral da União (CGU), Ofício nº 3083 GAB/SVS/MS da Secretaria de Vigilância em Saúde– Ministério da Saúde e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1.º Fica instaurada a Tomada de Contas Especial, com a finalidade de apurar os fatos contidos no item 2.1 do Relatório de Fiscalização 00792 da Controladoria Geral da União (CGU), Ofício nº 3083 GAB/SVS/MS da Secretaria de Vigilância em Saúde– Ministério da Saúde.

Art. 2.º A tomada de contas de que trata o art. 1.º será conduzida pela comissão especial tomadores de conta formada pelos servidores Fabian Sacarpato, Rafael Dagostin da Silva e Magda Andreia de Brito, que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos e secretariado pelo terceiro:

Art. 3.º A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções, devendo os departamentos da Administração Pública Municipal prestarem toda a colaboração necessária e que lhes forem requerida pela Comissão de Tomadores de Contas.

Art. 4.º Compete aos Tomadores de Contas solicitar toda a documentação necessária para proceder à análise e a instrução de procedimentos a fim de apurar as possíveis irregularidades naquilo que compete a presente Tomada de Contas Especial.

Art. 5.º Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras e conforme for deliberado pelo presidente da mesma.

Art. 6.º Fica concedido o prazo de 120 (cento e vinte dias) dias, a contar da data do recebimento deste decreto pelos membros da comissão, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 7.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 30 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 30 de setembro de 2013.

DECRETO N.º 164/2013, 30 DE SETEMBRO DE 2013.

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 18, da Lei N.º 3.206, de 18 de dezembro de 2012,

RESOLVE

Art. 1.º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 335.818,50 (trezentos e trinta e cinco mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos) para suplementar no orçamento vigente, os seguintes elementos de despesas:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
2.029 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.0209 – Aplicações Diretas
..... R\$100.000,00

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
2.030 – Manter e Equipar a Educação Infantil
3.1.91.00.00.00.00.0206 – Aplicações Diretas
..... R\$200.000,00

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
2.034 – Manutenção do FUNDEB
3.1.90.00.00.00.00.0203 – Aplicações Diretas
..... R\$30.818,50

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
2.038 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações Diretas
..... R\$5.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
2.029 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00.0209 – Aplicações Diretas
..... R\$100.000,00

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
2.030 – Manter e Equipar a Educação Infantil
3.3.50.00.00.00.00.0206 – Aplicações Diretas
..... R\$200.000,00

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
2.034 – Manutenção do FUNDEB
4.4.90.00.00.00.00.0203 – Aplicações Diretas
..... R\$30.818,50

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
2.038 – Manutenção das Atividades Culturais
4.4.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações Diretas
..... R\$5.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 30 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 30 de setembro de 2013.

PORTARIAS

PORTARIA N.º GP/459/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.512, de 14 de dezembro de 2007, **RESOLVE:**

Art. 1.º Demitir, sem justa causa, a servidora Eliane da Silva Honorato, brasileira, casada, nascida em 09 de setembro de 1975, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 02 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA N.º GP/530/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar N.º 032, de 29 de dezembro de 2009, **RESOLVE:**

Art. 1.º Demitir, a pedido, o Sr. Newton Luiz Bortolatto, brasileiro, solteiro, nascido em 04 de março de 1982, portador do CPF 036.031.159-88, ocupante do cargo de Monitor de Atividade Física, no Programa de Erradicação de Trabalho Infantil – PETI, núcleo Esplanada, com carga horária de 40 horas/semanais, a contar 12 de agosto de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA N.º GP/531/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 2.512, de 14 de dezembro de 2007, **RESOLVE:**

Art. 1.º Demitir a Sra. Sandra Tibincoski Pedro Guetner, brasileira, casada, nascida em 30 de março de 1975, portadora do CPF N.º 031.990.659-02, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a contar de 02 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA N.º GP/532/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 2.512, de 14 de dezembro de 2007, **RESOLVE:**

Art. 1.º Demitir a Sra. Verônica Pagani Roque da Silveira, brasileira, casada, nascida em 22 de agosto de 1986, portadora do CPF N.º 009.562.259-42, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a contar de 04 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/533/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 2.512, de 14 de dezembro de 2007, **RESOLVE:**

Art. 1.º Demitir a Sra. Sonia Maria de Mello, brasileira, solteira, nascida em 25 de janeiro de 2008, portadora do CPF Nº 637.979.849-87, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a contar de 02 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/534/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 2.681, de 29 de janeiro de 2009, **RESOLVE:**

Art. 1.º Demitir a Sra. Cemilda Bernardete Grachik, brasileira, divorciada, nascida em 18 de fevereiro de 1966, portadora do CPF Nº 832.852.639-20, ocupante do cargo de Enfermeira, no Programa Saúde da Família, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/535/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 2.681, de 29 de janeiro de 2009, **RESOLVE:**

Art. 1.º Demitir o Sr. Guilherme Golombieski Borges, brasileiro, solteiro, nascido em 16 de julho de 1983, portador do CPF Nº 039.543.449-12, ocupante do cargo de Enfermeiro, no Programa Saúde da Família, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/536/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 2.681, de 29 de janeiro de 2009, **RESOLVE:**

Art. 1.º Demitir a Sra. Tatiana Villain Bitencourt, brasileira, casada, nascida em 01 de julho de 1979, portadora do CPF Nº 026.450.119-50, ocupante do cargo de Enfermeira, no Programa Saúde da Família, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/537/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 2.681, de 29 de janeiro de 2009, **RESOLVE:**

Art. 1.º Demitir a Sra. Gisele Cordova Nunes, brasileira, solteira, nascida em 01 de junho de 1980, portadora do CPF Nº 037.347.649-39, ocupante do cargo de Enfermeira, no Programa Saúde da Família, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/538/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 2.681, de 29 de janeiro de 2009,

Art. 1.º Demitir a Sra. Marilene Pereira, brasileira, solteira, nascida em 15 de maio de 1982, portadora do CPF Nº 032.050.979-63, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, no Programa Saúde da Família, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/539/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 2.681, de 29 de janeiro de 2009, **RESOLVE:**

Art. 1.º Demitir a Sra. Fracione Ferreira, brasileira, solteira, nascida em 15 de setembro de 1978, portadora do CPF Nº 003.410.269-80, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, no Programa Saúde da Família, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/540/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N° 2.681, de 29 de janeiro de 2009, **RESOLVE:**

Art. 1.º Demitir a Sra. Elizabet Cardoso Spindola, brasileira, casada, nascida em 20 de janeiro de 1959, portadora do CPF N° 303.466.579-20, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, no Programa Saúde da Família, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA N° GP/541/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N° 2.681, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a Sra. Sildete Rodrigues, brasileira, divorciada, nascida em 20 de setembro de 1972, portadora do CPF N° 026.760.749-03, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, no Programa Saúde da Família, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA N° GP/542/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N° 2.681, de 29 de janeiro de 2009, **RESOLVE:**

Art. 1.º Demitir a Sra. Veronete Burato Vieira, brasileira, casada, nascida em 28 de julho de 1968, portadora do CPF N° 714.232.149-00, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, no Programa Saúde da Família, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA N° GP/543/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N° 2.681, de 29 de janeiro de 2009, **RESOLVE:**

Art. 1.º Demitir a Sra. Simone Candioto da Silveira, brasileira, solteira, nascida em 03 de outubro de 1979, portadora do CPF N° 003.949.159-50, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, no Programa Saúde da Família, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA N° GP/544/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N° 2.681, de 29 de janeiro de 2009, **RESOLVE:**

Art. 1.º Demitir a Sra. Simone Quevedo Nickel Marafiga, brasileira, casada, nascida em 24 de janeiro de 1975, portadora do CPF N° 883.076.890-15, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, no Programa Saúde da Família, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA N° GP/545/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N° 2.681, de 29 de janeiro de 2009, **RESOLVE:**

Art. 1.º Demitir a Sra. Patricia Sônego Caetano, brasileira, solteira, nascida em 29 de maio de 1991, portadora do CPF N° 079.739.689-36, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, no Programa Saúde da Família, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA N° GP/546/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N° 2.681, de 29 de janeiro de 2009, **RESOLVE:**

Art. 1.º Demitir a Sra. Clarice de Lima Marciano, brasileira, divorciada, nascida em 01 de abril de 1968, portadora do CPF N° 712.624.079-15, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, no Programa Saúde da Família, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA N° GP/547/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N° 2.681, de 29 de janeiro de 2009, **RESOLVE:**

Art. 1.º Demitir a Sra. Angela Maria Ramos, brasileira, solteira, nascida em 21 de abril de 1967,

portadora do CPF N° 626.691.849-87, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, no Programa Saúde da Família, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA N° GP/548/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N° 2.512, de 14 de dezembro de 2007, **RESOLVE:**

Art. 1.º Demitir a Sra. Priscila Karolaine Rodrigues Peixoto, brasileira, solteira, nascida em 16 de outubro de 1991, portadora do CPF N° 081.691.049-98, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA N° GP/549/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1.º Designar a servidora Mariá da Silva Réus, brasileira, solteira, servidora pública efetiva, para atuar como Engenheira Ambiental, na Fundação Municipal de Meio Ambiente, em substituição a Luciane Crepaldi, em licença maternidade, por 180 dias, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA N° GP/550/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 9.º da Lei Complementar 03, de 27 de dezembro de 1999, **RESOLVE:**

Art. 1.º A Sra. Rosana de Oliveira Bernardino, brasileira, casada, nascida em 26 de fevereiro de 1988, passa a ocupar o cargo de Assessor de Controle Interno – CC-3 – a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA N° GP/551/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 9.º da Lei Complementar 03, de 27 de dezembro de 1999, **RESOLVE:**

Art. 1.º O Sr. Rafael Dagostim da Silva, brasileiro, solteiro, nascido em 28 de dezembro de 1980, passa a ocupar o cargo de Chefe de Setor II – CC-3 – a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA N° GP/552/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder afastamento por auxílio doença, a Sra. Marta Almansa Sortica, casada, nascida em 01 de março de 1971, portadora do CPF n° 675.109.900-25, ocupante do cargo de Médico, a contar de 26 de agosto de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA N° GP/553/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1.º Colocar à disposição do Município de Balneário Rincão, incluindo no ANEXO I, nos termos do Convênio Geral de Cooperação Técnica, que entre si celebram os municípios de Içara e Balneário Rincão o servidor Fabricio Pagani Possamai, servidor efetivo do quadro único de Pessoal, matrícula 1676, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

ANEXO I

O presente Anexo é parte integrante do Convênio Geral de Cooperação Técnica que entre si celebram os municípios de Içara e Balneário Rincão, conforme determina a cláusula segunda, item 2, parágrafo 2º., do referido convênio.

Nome do servidor	Matrícula	Remuneração
Fabricio Pagani Possamai	1676	R\$ 6.083,41 + R\$ 1.822,19 de encargos

Içara, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal de Içara

DÉCIO GOMES DÓES
Prefeito Municipal do Balneário Rincão

PORTARIA N° GP/554/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com

o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1.º Colocar à disposição do Município de Balneário Rincão, incluindo no ANEXO I, nos termos do Convênio Geral de Cooperação Técnica, que entre si celebram os municípios de Içara e Balneário Rincão a servidora Angela Maria Salvador, servidora efetiva do quadro único de pessoal, matrícula 305, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

ANEXO I

O presente Anexo é parte integrante do Convênio Geral de Cooperação Técnica que entre si celebram os municípios de Içara e Balneário Rincão, conforme determina a cláusula segunda, item 2, parágrafo 2º., do referido convênio.

Nome do servidor	Matrícula	Remuneração
Angela Maria Salvador	305	R\$ 5.425,63 + R\$ 1.615,66 de encargos

Içara, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal de Içara

DÉCIO GOMES DÓES
Prefeito Municipal do Balneário Rincão

PORTARIA Nº GP/555/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder afastamento por auxílio doença, a Sra. Tatiana Alves Budny, casada, nascida em 24 de agosto de 1976, portadora do CPF nº 030.616.759-06, ocupante do cargo de Telefonista, a contar de 02 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/556/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder afastamento por auxílio doença, ao Sr. Dilnei Mendes, casado, nascido em 14 de maio de 1967, portadora do CPF nº 713.151.609-00, ocupante do cargo de Motorista, a partir de 09 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/557/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº 32, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido LAVINA JORDÃO KAEFER, nascida em 08 de dezembro de 1953, portadora do CPF nº 622.128.269-15, admitida em caráter temporário para atuar como Agente de Serviços Gerais, em exercício no Centro de Educação infantil Favinho de Mel, município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 02 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/558/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe

confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº 32, de 29 de janeiro de 2009, **RESOLVE:**

Art. 1.º Demitir, a pedido, SANDRA MARA CARDOSO, nascida em 04 de maio de 1963, portadora do CPF nº 421.780.539-04, admitida em caráter para atuar como Agente de Serviços Gerais, em exercício no Centro de Educação Infantil Paraíso da Mamãe, município de Içara, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 13 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/559/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº 32, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir, a pedido, BRUNA CANDIDO DE MELLO CUSTÓDIO, nascida em 01 de maio de 1993, portadora do CPF nº 087.157.029-79, admitida em caráter temporário para atuar como Auxiliar de Sala de Aula, em exercício no Centro de Educação Infantil Paraíso da Mamãe, município de Içara, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar de 02 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/560/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 32, de 29 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido GISELE DA SILVA TEIXEIRA, nascida em 10 de março de 1980, portadora do CPF Nº 028.713.779-10, admitida em caráter temporário para atuar como Agente de Serviços Gerais, em exercício no Centro de Educação Infantil Favinho de Mel, município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 02 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/561/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 32, de 29 de janeiro de 2009. **RESOLVE:**

Art. 1.º Alterar portaria SECT/385/13, que admitiu PRISCILA DE ANDRADE ALCARA, nascida em 13 de abril de 1991, portadora do CPF Nº 078.990629-50, para atuar como Auxiliar de Sala de Aula, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, município de Içara, com a carga horária DE 20 (vinte) PARA 30 (Trinta) horas semanais, a contar de 19 de agosto de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/562/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 32, de 29 de janeiro de 2009. **RESOLVE:**

Art. 1.º Alterar portaria SECT/590/13, que admitiu GISLAINE ANTONIO CANDIDO RODRIGUES, nascida em 06 de julho de 1978, portadora do CPF Nº 026.927.939-35, para atuar como Monitor de Sistema de Informática, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Lucia de Lucca,

município de Içara, com carga horária DE 40 (quarenta) PARA 20 (vinte) horas semanais, a contar de 02 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/563/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 03/99, de 27 de dezembro de 1999. **RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder licença maternidade conforme laudo da junta médica municipal a servidora SUELEN SILVANO DE MELLO, nascida em 20 de junho de 1988, portadora do CPF Nº 062.847.919-09, para atuar como Auxiliar de Sala de Aula, em exercício no Centro de Educação Infantil Zilda Arns Neumann, município de Içara, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, por 180 (cento e oitenta dias) no período de 20/08/2013 à 23/02/2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/564/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 03, de 27 de dezembro de 1999. **RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder Readaptação, para TANIA MARIA ESTANISLAU DA SILVA, nascida em 24 de outubro de 1957, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, Nível III-D, lotada na E.M.E.F. Tranquilo Pisseti e E.M.E.F. Quintino Rizzieri, município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, readaptada pela junta médica municipal, para outra função, atribuindo-lhe exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tranquilo Pisseti, município de Içara, no desenvolvimento de atividades pedagógicas a alunos com dificuldade

de aprendizagem, por 06 (seis) meses, no período 12/08/2013 a 7/02/2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/565/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 3/99 de 27 de dezembro de 1999. **RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder Readaptação para ADELIR RIBEIRO SARTOR, nascida em 13 de janeiro de 1954, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor / Nível III-E, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Zanelato, município de Içara, com 40 (quarenta) horas semanais, readaptada pela junta médica municipal para outra função, atribuindo-lhe exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, no desenvolvimento de atividades pedagógicas a alunos com dificuldade de aprendizagem, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 06 (seis) meses, no período de 09/08/2013 a 04/02/2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/566/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1.º Criar comissão para análise do Processo Seletivo de Inscrição para Professores Admitidos em Caráter Temporário (ACT), para ano letivo de 2014.

Art. 2.º Designar os profissionais da Educação para analisar e decidir sobre os processos e em última instância sobre o recurso requerido pelo candidato.

Alice Martins Carvalho
 Fabiola de Bitencourt Garcia
 Giovania Borges
 Iara Amandio Martinez
 Inslane Roussenq Fortunato Felipe
 Izilda Maria Rocha Casagrande
 Janaina dos Santos Rocha
 Maria Conceição Burigo Lima
 Marlene Casagrande
 Patricia Aparecida Bez Birolo
 Thymoty Tereza Pereira
 Vanuza Savi Mondo

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
 Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
 Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/567/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 03, de 27 de dezembro de 1999. **RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder Readaptação conforme laudo da junta médica municipal para MARIA ISABEL PHILIPPI, nascida em 08 de fevereiro de 1961, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Professor, Nível III-A, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental José Fernandes Silveira, Centro de Educação Infantil Favinho de Mel e Centro de Educação Infantil Branca de Neve, município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para outra função, atribuindo-lhe exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental José Fernandes Silveira, no desenvolvimento de atividades pedagógicas a alunos com dificuldade de aprendizagem, por 06 (seis) meses, no período de 28/08/2013 a 23/02/2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
 Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
 Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/568/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do

Município, e de conformidade com a Lei 03, de 27 de dezembro de 1999. **RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder readaptação, para ALICE MARTINS CARVALHO, nascida em 14 de dezembro de 1973, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, Nível III-E, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, readaptada pela Junta Médica Municipal para outra função, atribuindo-lhe exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Zanelato, município de Içara, no desenvolvimento de atividades pedagógicas a alunos com dificuldade de aprendizagem, por 06 (seis) meses, no período de 21/08/2013 a 16/02/2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
 Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
 Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/569/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 3, de 27 de dezembro de 1999. **RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder licença para tratamento de saúde, conforme laudo da junta médica municipal para VANUZA DA LUZ BOMBARDELI EVARISTO, nascida em 08 de setembro de 1975, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor / Nível III-B, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por 60 (sessenta) dias, referente ao período de 28/08/2013 a 26/10/2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
 Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
 Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/570/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do

Município, e de conformidade com a Lei 03, de 27 de dezembro de 1999. **RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, para ISABEL PATRÍCIA DE OLIVEIRA DE SOUZA, nascida em 1 de agosto de 1978, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor/Nível III-B, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por 60 (sessenta) dias, no período de 01/08/2013 a 29/09/2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
 Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
 Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/571/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 03, de 27 de dezembro de 2013. **RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder Readaptação para SILVIA REJANE TEIXEIRA, nascida em 11 de maio de 1976, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor/Nível III-D, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ignácio João Monteiro, município de Içara, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, readaptada pela junta médica municipal para outra função, atribuindo-lhe exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ignácio João Monteiro, município de Içara, no desenvolvimento de atividades pedagógicas a alunos com dificuldade de aprendizagem, por 06 (seis) meses, no período de 27/08/2013 a 22/02/2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
 Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
 Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/572/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com

o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 032, de 29 de janeiro de 2009. **RESOLVE:**

Art. 1.º Admitir em caráter temporário BRUNA CANDIDO DE MELLO, nascida em 01 de maio de 1993, portadora do CPF N° 087.157.029-79, para atuar como Professor, Habilitação/Nível IV, Disciplina de Artes, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental José Réus e Centro de Educação Infantil Favinho de Mel, município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga de Maria Isabel Philippi, professor em readaptação, no período de 02/09/2013 a 16/12/2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA N° GP/573/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N° 32, de 29 de janeiro de 2009. **RESOLVE:**

Art. 1.º Admitir em caráter temporário DENIZE APARECIDA DO NASCIMENTO SCHAUKOSKI, nascida em 06 de abril de 1970, portadora do CPF N° 780.325.719-49, para atuar como Professor, Habilitação/Nível II, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Zanelato, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga vinculada de Maria Terezinha do Nascimento Dias, professor redistribuído em outra unidade escolar, no período de 22/08/2013 a 16/12/2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA N° GP/574/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do

Município, e de conformidade com a Lei N° 32, de 29 de janeiro de 2009. **RESOLVE:**

Art. 1.º Admitir em caráter temporário VANESSA BORGES, nascida em 12 de março de 1998, portadora do CPF N° 009.076.459-50, para atuar como Professor, Habilitação/Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Alegria do Saber, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em substituição a professora Isabel Patricia Oliveira de Souza, em licença de tratamento de saúde no período de 02/09/2013 a 30/09/2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA N° GP/575/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N° 32, de 29 de janeiro de 2009. **RESOLVE:**

Art. 1.º Prorrogar portaria GP/319/13, que admitiu em caráter temporário KARINA CIPRIANO DA SILVEIRA GUGLIELMI COELHO, nascida em 05/07/1983, portadora do CPF N° 037.193.619-50, para atuar como Professor, Habilitação / Nível II, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ignácio João Monteiro, município de Içara, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga vinculada de Silvia Rejane Teixeira, até 16 de dezembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA N° GP/576/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N° 32, de 29 de janeiro de 2009. **RESOLVE:**

Art. 1.º Prorrogar portaria GP/324/13, que admitiu em caráter temporário JULIANA DAMASIO DE AGUIAR, nascida em 24/05/1984, portadora do

CPF N° 048.242.659-40, para atuar como Professor, Habilitação / Nível II, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ignácio João Monteiro, município de Içara, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga vinculada de Silvia Vieira Teixeira, até 16 de dezembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA N° GP/577/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N° 32, de 29 de janeiro de 2009. **RESOLVE:**

Art. 1.º Prorrogar portaria SECT/521/13, que admitiu em caráter temporário MIRIAM STUPP SERAFIM nascida em 18/03/1981, portadora do CPF N° 037.395.379-81, para atuar como Professor, Habilitação / Nível III, Disciplina de História, em exercício na E.M.E.F. Tranquilo Pisseti, município de Içara, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em vaga vinculada de Tania Maria Estanislau da Silva, professor em readaptação, até 16/12/2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA N° GP/578/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N° 32, de 29 de janeiro de 2009. **RESOLVE:**

Art. 1.º Prorrogar portaria GP/217/13, que admitiu PATRICIA SOARES DE SOUZA, nascida em 09/09/1985, portadora do CPF N° 048.142.889-56, para atuar como Professor, Habilitação / Nível II, em exercício na E.M.E.F. Quintino Rizzieri, município de Içara, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em substituição a Alice Martins

Carvalho, professor em readaptação, até 16/12/2013

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/579/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 03/99, de 27 de dezembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Maternidade a servidora FERNANDA CECHINEL DOS SANTOS, nascida em 26 de setembro de 1978, ocupante do cargo da Categoria de Professor / Nível III-B, Disciplina de Educação Física, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, em exercício no Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, município de Içara, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por 180 (cento e oitenta dias), no período de 03/09/2013 a 01/03/2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/580/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 32 de 29 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário ANA MARIA CARDOSO REUS FRANÇA, nascida em 11 de novembro de 1971, portadora do CPF Nº 018.341.629-55, para atuar como Agente de Serviços Gerais, em exercício no Centro de Educação Infantil Aquarela, município de Içara com a carga horária de 40 (quarenta) horas

semanais, no período de 09/09/2013 a 13/09/2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/581/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 32, de 29 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido ELISANDRA VIEIRA LIMA nascida em 30 de abril de 1985, portadora do CPF Nº 051.097.749-94, para atuar como Professor, Habilitação / Nível IV, Disciplina de Artes, em exercício no Centro de Educação Infantil Cantinho do Sorriso, Centro de Educação Infantil Aventura de Criança e Centro de Educação Infantil Silvia Vieira Teixeira, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 10 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/582/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 32, de 29 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido ELISANDRA VIEIRA LIMA nascida em 30 de abril de 1985, portadora do CPF Nº 051.097.749-94, para atuar como Professor, Habilitação / Nível IV, Disciplina de Artes, em exercício no Centro de Educação Infantil Jardim Encantado, Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho e Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri, município de

Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 10 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/583/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 32, de 29 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1.º Altera portaria SECT/408/13, que admitiu JAIRTO VITTO JUNIOR, nascido em 04 de outubro de 1988, portador do CPF Nº 068.171.059-43, para atuar como Professor, Habilitação / Nível III, em exercício na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, município de Içara, DE carga horária de 30 (trinta) PARA 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 02 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/584/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 32, de 29 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido JULIANA FIGUEIREDO SILVEIRA SARTOR, nascida em 10 de dezembro de 1984, portadora do CPF Nº 048.122.489-06, admitida em caráter temporário para atuar como Auxiliar de Sala de Aula, em exercício no Centro de Educação Infantil Favinho de Mel, município de Içara, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar de 13 de dezembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/585/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 32, de 29 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário SENETE CONSTANCIA MONTEIRO DAGOSTIN, nascida em 05 de março de 1960, portadora do CPF Nº 445.037.099-68, para atuar como Professor, Nível III, em exercício na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02/09/2013 a 16/12/2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/586/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 32, de 29 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido CAMILA TEIXEIRA, nascida em 02 de outubro de 1989, portadora do CPF Nº 062.554.969-485, admitida em caráter temporário para atuar como Auxiliar de Sala de Aula, em exercício no Centro de Educação Infantil Aquarela, município de Içara, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar de 12 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/587/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 32, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário JANAINA VILMAR VIANNA, nascida em 21 de dezembro de 1992, portadora do CPF Nº 086.198.419-63, para atuar como Professor, Habilitação / Nível IV, Disciplina de Artes, em exercício no Centro de Educação Infantil Jardim Encantado, Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho e Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri, município de Içara, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 11/09/2013 a 16/12/2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/588/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 32, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir, a pedido, ROBERTA DA SILVA MARTINS, nascida em 14 de setembro de 1989, portadora do CPF Nº 066.154.999-24, admitida em caráter temporário para atuar como Auxiliar de Sala de Aula, em exercício no Centro de Educação Infantil Aprendendo Brincando, município de Içara, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 16 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON

Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/589/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03/99, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Readaptação, para CRISTIANE GARCIA NUNES, nascida em 31 de março de 1975, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor Nível III-B, lotada no Centro de Educação Infantil Paraíso da Mamãe, município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme laudo da junta médica municipal, atribuindo-lhe exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri, no período de 02/09/2013 a 31/12/2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/590/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 32, de 29 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário JULIANA FIGUEIREDO SILVEIRA SARTOR, nascida em 10 de dezembro de 1984, portadora do CPF Nº 048.122.489-06, para atuar como Professor, Habilitação / Nível IV, Disciplina de Artes, em exercício no Centro de Educação Infantil Silvia Vieira Teixeira, Centro de Educação Infantil Cantinho do Sorriso e Centro de Educação Infantil Aventura de Criança, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 12/09/2013 a 13/12/2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal
ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/591/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 32, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar portaria SECT/442/13, que admitiu em caráter temporário VALDIRENE DE AGUIAR DA SILVA, nascida em 12 de maio de 1977, portadora do CPF Nº 006.374.889-46, para atuar como Professor, Habilitação/Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Paraíso da Mamãe, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga vinculada de Cristiane Garcia Nunes, professor em readaptação, até 13 de dezembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/592/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 32, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar portaria SECT/559/13, que admitiu em caráter temporário ELIANA LUCAS CASTANHETTI, nascida em 18 de janeiro de 1980, portadora do CPF Nº 046.963.089-28, para atuar como Professor, Habilitação / Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Paraíso da Mamãe, município de Içara, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga vinculada de Cristiane Garcia Nunes, professor em readaptação, até 13 de dezembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/593/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 32, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar portaria GP/32/13, que admitiu em caráter temporário ESTER FERNANDES SILVÉRIO, nascida em 23 de junho de 1986, portadora do CPF Nº 048.159.159-11, para atuar como Professor, Habilitação/Nível IV, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Arlete Bitencourt Lodetti, município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição a Adriana Medeiros Ghizzi Rocha, em usufruto de licença de tratamento de saúde até 04 de novembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/594/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 32, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário ROBERTA DA SILVA MARTINS, nascida em 14 de agosto de 1989, portadora do CPF Nº 066.154.999-24, para atuar como Professor, Habilitação/Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Alegria do Saber, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em substituição a Isabel Patricia De Oliveira De Souza, em benefício INSS, no período de 16/09/2013 a 10/11/2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/595/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 32, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir, a pedido, DANIEL DA SILVA MIGUEL, nascido em 12/03/1987, portador do CPF Nº 052.120.529-80, admitido em caráter temporário para atuar como Professor, Habilitação / Nível IV, Disciplina de Ensino Religioso, em exercício na E.M.E.F. Angelo Zanelato e E.M.E.F. Maria Arlete Bitencourt Lodetti, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 20/09/2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/596/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 32, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário ROSIMERI DE SOUZA GUERREIRO, nascida em 10 de junho de 1978, portadora do CPF Nº 020.626.499-24, para atuar como Agente de Serviços Gerais, em exercício no Centro de Educação Infantil Aquarela, município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 16/09/2013 a 19/12/2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/597/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 32, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir o Sr. Luiz Pedro Raycik, brasileiro, casado, nascido em 06 de setembro de 1960, portador do CPF Nº 709.985.319-87, ocupante do cargo de Carpinteiro, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/598/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 32, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir o Sr. Silvio Tome de Oliveira, brasileiro, casado, nascido em 17 de dezembro de 1974, portador do CPF Nº 015.359.469-11, admitido temporariamente para ocupar o cargo de Braçal, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/599/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com

o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 32, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir o Sr. Pedro Possamai Della, brasileiro, solteiro, nascido em 06 de fevereiro de 1966, portador do CPF Nº 538.054.889-04, admitido temporariamente para ocupar o cargo de Braçal, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/600/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 32, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir o Sr. Ronei Domingos Carvalho, brasileiro, solteiro, nascido em 07 de fevereiro de 1989, portador do CPF 071.822.319-56, para ocupar o cargo de Braçal, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/601/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.681, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a Sra. Marli Ferreira Vefago, brasileira, casada, nascida em 26 de fevereiro de 1952, portadora do CPF 020.619.759-41, admitida temporariamente para ocupar o cargo de Agente

de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas/semanais, no Programa Saúde da Família, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/602/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.512, de 14 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir o Sr. Vanor Odopio de Melo, brasileiro, casado, nascido em 16 de setembro de 1965, portador do CPF nº 564.886.109-53, para ocupar o cargo de Agente de Combate às Endemias, a contar de 02 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/603/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.512, de 14 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir a Sra. Kamila Marangoni Martins, brasileira, casada, nascida em 06 de maio de 1984, portadora do CPF nº 047.391.489-19, para ocupar o cargo de Agente de Combate às Endemias, a contar de 02 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/604/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.512, de 14 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir a Sra. Ana Caroline João Francisco, brasileira, solteira, nascida em 09 de setembro de 1994, portadora do CPF nº 097.811.079-01, para ocupar o cargo de Agente de Combate às Endemias, a contar de 02 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/605/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.512, de 14 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir a Sra. Magda Rosane Rodrigues Pinto, brasileira, casada, nascida em 19 de dezembro de 1973, portadora do CPF nº 733.990.510-34, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 02 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/606/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.512, de 14 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir a Sra. Saionara Bez Fontana, brasileira, solteira, nascida em 11 de julho de 1990, portadora do CPF nº 074.585.089-81, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 02 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/607/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.512, de 14 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir a Sra. Morgana Vieira Cardoso Bernardino, brasileira, casada, nascida em 04 de maio de 1983, portadora do CPF nº 042.037.279-28, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 02 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/608/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.512, de 14 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir a Sra. Maria Eloir Mariani de Mello, brasileira, casada, nascida em 02 de maio de 1957, portadora do CPF nº 024.384.609-62, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 02 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/609/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.512, de 14 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir a Sra. Fabiana Gonçalves de Azevedo, brasileira, solteira, nascida em 18 de abril de 1983, portadora do CPF nº 007.761.18-02, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 02 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/610/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.512, de 14 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir a Sra. Daniela Cardoso da Silva, brasileira, solteira, nascida em 26 de março de 1989, portadora do CPF nº 067.297.099-60, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 02 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/611/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.512, de 14 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir a Sra. Márcia Sartor Ghedin Inácio, brasileira, casada, nascida em 17 de novembro de 1978, portadora do CPF nº 005.640.859-52, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 02 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/612/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.512, de 14 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir a Sra. Rita de Cassia Ferreira, brasileira, casada, nascida em 17 de dezembro de 1974, portadora do CPF nº 023.320.049-55, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 02 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/613/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.512, de 14 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir a Sra. Paula Vieira Gomes, brasileira, casada, nascida em 09 de janeiro de 1984, portadora do CPF nº 008.682.349-31, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 02 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/614/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.512, de 14 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir a Sra. Vera Lígia Nuernberg, brasileira, casada, nascida em 27 de maio de 1968, portadora do CPF nº 641.638.229-68, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 02 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/615/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.512, de 14 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir a Sra. Simone Zanolli Ribeiro, brasileira, casada, nascida em 13 de junho de 1973, portadora do CPF nº 058.449.119-68, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 02 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/616/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.512, de 14 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir a Sra. Priscila Ramos Valentim, brasileira, solteira, nascida em 21 de fevereiro de 1985, portadora do CPF nº 041.751.809-90, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 02 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/617/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.512, de 14 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir a Sra. Dilza Goularte, brasileira, casada, nascida em 24 de outubro de 1962, portadora do CPF nº 630.670.649-68, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 02 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/618/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.512, de 14 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir a Sra. Bárbara Paula do Nascimento, brasileira, casada, nascida em 11 de setembro de 1978, portadora do CPF nº 021.643.169-75, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 02 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/620/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.512, de 14 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir a Sra. Luciana das Graças Stakowski de Souza, brasileira, casada, nascida em 27 de maio de 1982, portadora do CPF nº 032.274.359-18, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 02 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/621/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.512, de 14 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir a Sra. Morgana da Rosa, brasileira, solteira, nascida em 24 de maio de 1986, portadora do CPF nº 009.533.239-19, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 02 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/622/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.512, de 14 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir a Sra. Maiara Borges Machado, brasileira, solteira, nascida em 09 de abril de 1990, portadora do CPF nº 067.216.929-02, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 02 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/623/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.512, de 14 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir a Sra. Cristiana da Silva Amadeu, brasileira, casada, nascida em 24 de junho de 1976, portadora do CPF nº 909.955.709-49, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 02 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON

Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/624/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.512, de 14 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir a Sra. Verônica Della Bruna Galvão, brasileira, casada, nascida em 24 de fevereiro de 1968, portadora do CPF nº 770.308.699-15, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 02 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/625/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.512, de 14 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir a Sra. Ana Paula Zanelato, brasileira, casada, nascida em 15 de março de 1985, portadora do CPF nº 054.167.779-90, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 02 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/626/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.512, de 14 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir a Sra. Sabrina Pizzetti Gomes e Silva, brasileira, casada, nascida em 27 de dezembro de 1982, portadora do CPF nº 037.702.249-73, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 02 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/627/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.512, de 14 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir a Sra. Larucha da Silva, brasileira, casada, nascida em 08 de fevereiro de 1988, portadora do CPF nº 009.900.659-60, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 02 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/628/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.512, de 14 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir a Sra. Josiane Vieira Gomes, brasileira, casada, nascida em 26 de abril de 1988, portadora do CPF nº 061.842.109-20, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 02 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/629/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.512, de 14 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir a Sra. Pâmela Cardoso Fernandes, brasileira, solteira, nascida em 13 de outubro de 1990, portadora do CPF nº 072.490.949-47, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 02 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/630/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.512, de 14 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir a Sra. Carmem Maria Bez Fontana Marcos, brasileira, casada, nascida em 30 de junho de 1962, portadora do CPF nº 558.502.609-78, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 02 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON

Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/631/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.512, de 14 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir a Sra. Marilda Waldir Garcia, brasileira, solteira, nascida em 22 de outubro de 1977, portadora do CPF nº 020.007.879-83, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 02 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/632/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.512, de 14 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir a Sra. Darlaine Borges Vieira, brasileira, casada, nascida em 09 de julho de 1986, portadora do CPF nº 054.186.579-09, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 02 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/633/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.512, de 14 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir a Sra. Solange de Souza Felipe, brasileira, solteira, nascida em 10 de junho de 1984, portadora do CPF nº 041.756.279-95, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 02 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/634/13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.512, de 14 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir a Sra. Bruna Tezza Mazzuchello, brasileira, casada, nascida em 19 de julho de 1993, portadora do CPF nº 060.972.099-67, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 02 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 03 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/635/13, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 032, de 29 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir temporariamente a Sra. Lucinda dos Santos Barbosa, brasileira, nascida em 13 de março de 1968, portadora do CPF Nº 732.558.589-68, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir de 23 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 16 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/636/13, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 032, de 29 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir temporariamente a Sra. Zoraide Cardoso, brasileira, nascida em 21 de março de 1965, portadora do CPF Nº 016.030.379-69, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir de 17 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 16 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/637/13, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 032, de 29 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a Sra. Morgana de Aguiar, brasileira, casada, nascida em 23 de dezembro de 1976, portadora do CPF nº 019.442.019-12, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a contar de 01 setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 16 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/638/13, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.512, de 14 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir a Sra. Morgana de Aguiar, brasileira, casada, nascida em 23 de dezembro de 1976, portadora do CPF nº 019.442.019-12, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 02 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 16 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/639/13, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.681, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir temporariamente o Sr. Marcos Renato dos Santos Silva, brasileiro, solteiro, nascido em 15 de setembro 1968, portador do CPF Nº 970.700.337-53, para ocupar o cargo de Médico do Programa Saúde da Família, a contar de 26 de agosto de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 16 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/640/13, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário até a realização de concurso público, o Sr. Saulo Dal Boit Goulart, brasileiro, solteiro, nascido em 20 de novembro de 1987, portador do CPF nº 010.112.319-13, para ocupar o cargo de Médico Veterinário, a contar de 04 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 16 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/641/13, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 1.807 de 01 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear o Sr. Nestor Brunel, brasileiro, casado, nascido em 13 de fevereiro de 1958, portador do CPF Nº 376.964.759-91, para ocupar o cargo de Diretor Operacional, na Fundação Municipal de Meio Ambiente, a contar de 02 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 16 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/642/13, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe

confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 9.º, II, da Lei Complementar 03, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear o Sr. Ronei Agenor da Silva, brasileiro, nascido em 14 de maio de 1964, portador do CPF nº 384.966.091-06, para ocupar o Cargo de Chefe de Setor II, símbolo CC-3, a contar de 04 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 16 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/643/13, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 45 II, Lei Complementar 003, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Sra. Gláucia Budni Brígido, brasileira, casada, nascida em 07 de março de 1977, portadora do CPF Nº 022.624.919-09, para ocupar o cargo de Assessora, símbolo CC-5, do Núcleo de Transporte e Circulação, no Departamento de Trânsito a contar de 03 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 16 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/644/13, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

Art. 1.º Conceder afastamento por auxílio doença, a Sra. Raquel Vogel Nunes, brasileira, casada, nascida em 23 de agosto de 1968, portadora do CPF nº 000.395.777-24, ocupante do cargo de Assessora, símbolo CC-5, a contar de 31 de agosto de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 16 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/645/13, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença à servidora gestante, Sra. Graziela Macarini Zuchinalli, brasileira, casada, nascida em 08 de janeiro de 1980, portadora do CPF nº 023.873.769-19, ocupante do cargo de Enfermeira, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 02 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 16 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/646/13, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.681, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir a Sra. Samanta Teixeira da Rosa, brasileira, solteira, nascida em 20 de setembro de 1993, portadora do CPF Nº 089.778.579-70, para ocupar o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, com carga horária de 40 horas/semanais, no Programa Estratégia da Saúde da Família, a contar de 01 de julho de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 16 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/647/13, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.681, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir a Sra. Nadiane Maciel Becker, brasileira, solteira, nascida em 05 de fevereiro de 1987, portadora do CPF Nº 050.626.889-65, para ocupar o cargo de Médica, com carga horária de 40 horas/semanais, no Programa Estratégia da Saúde da Família, a contar de 05 de agosto de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 16 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/648/13, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.681, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir a Sra. Simone Silva de Oliveira, brasileira, nascida em 21 de janeiro de 1987, portadora do CPF Nº 634.048.420-49, para ocupar o cargo de Dentista, com carga horária de 20 horas/semanais, no Programa Estratégia da Saúde da Família, a contar de 03 de julho de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 16 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/649/13, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.681, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir o Sr. Marcus Vinicius Mendes de Oliveira, brasileiro, solteiro, nascido em 25 de junho de 1988, portador do CPF Nº 070.613.059-67, para ocupar o cargo de Dentista, com carga horária de 40 horas/semanais, no Programa Estratégia da Saúde da Família, a contar de 03 de julho de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 16 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/650/13, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 106, da Lei Complementar Nº 003, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença-prêmio por assiduidade ao servidor Valdecir Zeferino, Brasileiro, nascido em 31 de dezembro de 1952, portador do CPF Nº 473.794.139-53, ocupante do cargo de Braçal, referente ao período de 04 de outubro de 2005 a 03 de outubro de 2010, por 02 meses, a de 03 de outubro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 16 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/651/13, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 106, da Lei Complementar Nº 003, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença-prêmio por assiduidade ao servidor Célio da Silva, Brasileiro, nascido em 16 de agosto de 1964, portador do CPF Nº 511.958.799-20, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, referente ao período de 24 de maio de 2004 a 24 de maio de 2010, por 02 meses, a partir de 24 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 16 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/652/13, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 032, de 29 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir o Sr. Antônio Canto, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de junho de 1963, portador do CPF nº 558.058.259-53, para ocupar o cargo de Motorista, a contar de 09 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 16 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/653/13, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar N° 032, de 29 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir a Sra. Jamille dos Santos da Silva, brasileira, casada, nascida em 18 de setembro de 1990, portador do CPF n° 078.057.029-42, para ocupar o cargo de Monitora de Atividade Física, no Programa de Erradicação de Trabalho Infantil – PETI, núcleo Esplanada, com carga horária de 40 horas/semanais, a contar de 12 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 16 de setembro de 2013.

PORTARIA N° GP/654/13, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.681, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido o Sr. Marcos Renato dos Santos Silva, brasileiro, solteiro, nascido em 15 de setembro 1968, portador do CPF N° 970.700.337-53, ocupante do cargo de Médico do Programa Saúde da Família, a contar de 10 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 16 de setembro de 2013.

PORTARIA N° GP/655/13, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar N° 032, de 29 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a Sra. Izoete Réus Busichia, brasileira, casada, nascida em 28 de setembro de 1956, portadora do CPF n°341.237.849-68, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a contar de 09 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 16 de setembro de 2013.

PORTARIA N° GP/656/13, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.681, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir o Sr. Rafael Roswag Madeira, brasileiro, divorciado, nascido em 10 de setembro de 1981, portador do CPF N° 034.511.169-95, para ocupar o cargo de Médico Psiquiatra, na Secretaria de Saúde, a partir de 23 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 16 de setembro de 2013.

PORTARIA N° GP/657/13, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 106, da Lei Complementar N° 003, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença-prêmio por assiduidade à servidora Fátima Albertina Gislou Moreira, Brasileira, nascida em 08 de maio de 1956, portadora do CPF N° 015.534.329-75, ocupante do cargo de Técnica em enfermagem, referente ao período de 01 de abril de 2005 a 31 de março de

2011, por 02 meses, a contar de 02 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 16 de setembro de 2013.

PORTARIA N° GP/658/13, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.512, de 14 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido a Sra. Simone Zanolli Ribeiro, brasileira, casada, nascida em 13 de junho de 1973, portadora do CPF n°058.449.119-68, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 23 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 16 de setembro de 2013.

PORTARIA N° GP/659/13, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 32, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário MERI ELER VIANA, nascida em 09 de fevereiro de 1985, portadora do CPF N° 009.267.999-40, para atuar como Agente de Serviços Gerais, em exercício no Centro de Educação Infantil Favinho de Mel, Município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 09/09/2013 a 19/12/2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 16 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/660/13, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 032, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário DAIANA DE FREITAS BOAVENTURA, nascida em 07 de fevereiro de 1985, portadora do CPF Nº 041.480.059-11, para atuar como Agente de Serviços Gerais, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Lucia De Lucca, Município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 23/09/2013 a 19/12/2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 16 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/661/13, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 32, de 29 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido JANAINA EUFRAZIO ZEFERINO, nascida em 01 de novembro de 1980, portadora do CPF Nº 034.913.339-54, admitida em caráter temporário para atuar como Agente de Serviços Gerais, em exercício no Centro de Educação Infantil Zilda Arns, Neumann, Município de Içara, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 12 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 16 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/662/13, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município,

Art. 1.º Conceder afastamento por auxílio doença, a Sra. Maria de Lourdes Armani, brasileira, casada, nascida em 07 de novembro de 1960, portadora do CPF nº 522.102.860-34, ocupante do cargo de Monitora, na Fundação Assistencial de Içara – FAI, a contar de 05 de setembro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 24 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 24 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº GP/663/13, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 106, da Lei Complementar Nº 003, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença-prêmio por assiduidade ao servidor Valdir Rosa, Brasileiro, casado, nascido em 14 de dezembro de 1961, portador do CPF Nº 848.351.339-00, ocupante do cargo de Guarda, referente ao período de 01 de setembro de 2008 a 31 agosto de 2013, por 02 meses, a partir de 02 de outubro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 24 de setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ELIANA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 24 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº SAMAE/067/13, de 02 de setembro de 2013.

TOMAZ MANOEL CARDOSO, Diretor Presidente do SAMAE, Conforme Portaria NºGP/421/13, de 29 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos I e II, do artigo 82, da Lei Orgânica do Município de Içara – SC, e de conformidade com a Lei nº 2.165, de 25 de agosto de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, Aline Maurino Viana, brasileira, nascida em 27 de abril de 1988, portadora do CPF nº 058.162.619-24, para ocupar o cargo de Atendente, a partir desta data.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Içara – SC, 02 de setembro de 2013.

TOMAZ MANOEL CARDOSO
Diretor Presidente

Publicada e registrada a presente portaria neste SAMAE de Içara, em 02 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº. IÇARAPREV 23/2013, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

RICARDO LINO DA SILVA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Içara – IÇARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º, inciso IV do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2343, de 13 de dezembro de 2006, RESOLVE:

AVERBAR:

Art. 1º Ao tempo de contribuição de Fátima Albertina Gislon Moreira, Servidora Pública Municipal, brasileira, CPF/MF Nº. 015.534.329-75, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, o período de contribuição de 4213 dias (quatro mil duzentos e treze dias), correspondendo 11 anos, 06 meses e 18 dias, constante na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo: 20023080.1.00009/09-1, emitida em 02 de julho de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Içara, 16 de setembro de 2013.

RICARDO LINO DA SILVA
Diretor Presidente

ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO
Secretária Municipal de Administração

CONTRATOS

PMI

EXTRATO DE CONTRATO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/PMI/2013

CONTRATO Nº. 141/PMI/2013

OBJETO: Aquisição de toners e cartuchos, através de empresa do ramo pertinente, para manutenção da Polícia Militar (GEIC) do Município de Içara, durante o ano de 2013.

CONTRATADA: MARY BOOK COMÉRCIO LTDA

VALOR: R\$ 282,00 (Duzentos e Oitenta e Dois Reais).
 VIGÊNCIA: Até 31/12/2013.
 Içara-SC, 05 de Setembro de 2013.
 Murialdo Canto Gastaldon
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
 EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 074/PMI/2013
 CONTRATO Nº. 142/PMI/2013
 OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços de forma parcelada, de locação de equipamentos de sonorização para divulgação e realização de eventos no município de Içara - SC, de acordo com as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras aplicáveis.
 CONTRATADA: ALEXCEI GARCIA
 VALOR: R\$ 58.872,00 (Cinquenta e Oito Mil Oitocentos e Setenta e Dois Reais).
 VIGÊNCIA: Até 31/12/2013
 Içara-SC, 05 de Setembro de 2013
 Murialdo Canto Gastaldon
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/PMI/2013
 CONTRATO Nº. 143/PMI/2013
 OBJETO: Aquisição de toners e cartuchos, através de empresa do ramo pertinente, para manutenção da Polícia Militar (GEIC) do Município de Içara, durante o ano de 2013.
 CONTRATADA: EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME
 VALOR: R\$ 2.080,80 (Dois Mil, Oitenta Reais e Oitenta Centavos).
 VIGÊNCIA: Até 31/12/2013
 Içara-SC, 05 de Setembro de 2013
 Murialdo Canto Gastaldon
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 071/PMI/2013
 CONTRATO Nº. 144/PMI/2013
 OBJETO: Aquisição de toners e cartuchos, através de empresa do ramo pertinente, para manutenção da Polícia Militar (GEIC) do Município de Içara, durante o ano de 2013.
 CONTRATADA: ESCRIMATE COM. DE MATERIAIS DE ESCRIT. INF. LTDA
 VALOR: R\$ 2.755,20 (Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e cinco Reais e Vinte Centavos).
 VIGÊNCIA: Até 31/12/2013
 Içara-SC, 05 de Setembro de 2013
 Murialdo Canto Gastaldon
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 071/PMI/2013
 CONTRATO Nº. 145/PMI/2013
 OBJETO: Aquisição de toners e cartuchos, através de empresa do ramo pertinente, para manutenção da Polícia Militar (GEIC) do Município de Içara, durante o ano de 2013.
 CONTRATADA: ORLEANS INFORMÁTICA LTDA EPP
 VALOR: R\$ 221,70 (Duzentos e Vinte e Um Reais e Setenta Centavos)
 VIGÊNCIA: Até 31/12/2013
 Içara-SC, 05 de Setembro de 2013
 Murialdo Canto Gastaldon
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 072/PMI/2013
 CONTRATO Nº. 146/PMI/2013
 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para a manutenção dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais de Içara/SC.
 CONTRATADA: IÇARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
 VALOR: R\$ 82.993,00 (Oitenta e Dois Mil Novecentos e Noventa e Três Reais).
 VIGÊNCIA: Até 31/12/2013
 Içara-SC, 06 de Setembro de 2013
 Murialdo Canto Gastaldon

EXTRATO DE CONTRATO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 072/PMI/2013
 CONTRATO Nº. 147/PMI/2013
 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para a manutenção dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais de Içara/SC.
 CONTRATADA: JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP.
 VALOR: R\$ 48.742,10 (Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Dez Centavos).
 VIGÊNCIA: Até 31/12/2013
 Içara-SC, 05 de Setembro de 2013
 Murialdo Canto Gastaldon

EXTRATO DE CONTRATO
 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 073/PMI/2013
 CONTRATO Nº. 148/PMI/2013
 OBJETO: Contratação, através de Empresa/Instituição para execução das ações referentes ao Projeto de Trabalho Técnico Social e Consultoria para apoiar a Prefeitura Municipal de Içara, na implantação do Programa - Drenagem Urbana no município de Içara/SC, referente CONTRATO DE REPASSE Nº 0351062-62/2011/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.
 CONTRATADA: CONJUGAR SERVIÇOS E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA
 VALOR: R\$ 129.101,81 (Cento e Vinte e Nove Mil e Cento e Um Reais e Oitenta e Um Centavos).
 VIGÊNCIA: Até 16 meses a contar da assinatura da Ordem de Serviço
 Içara-SC, 05 de Setembro de 2013
 Murialdo Canto Gastaldon

EXTRATO DE CONTRATO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 075/PMI/2013
 CONTRATO Nº. 149/PMI/2013
 OBJETO: Aquisição de material esportivo para todas as Escolas de Ensino Fundamental e dos Centros de Educação Infantil do município de Içara/SC, durante o exercício de 2013.
 CONTRATADA: MARY BOOK COMÉRCIO LTDA
 VALOR: R\$ 54.052,30 (Cinquenta e Quatro Mil, Cinquenta e Dois Reais e Trinta Centavos).
 VIGÊNCIA: Até 31/12/2013
 Içara-SC, 05 de Setembro de 2013
 Murialdo Canto Gastaldon

EXTRATO DE CONTRATO
 EDITAL DE CONVITE Nº. 075/PMI/2013
 CONTRATO Nº. 150/PMI/2013
 OBJETO: Objetivo a aquisição de material esportivo para todas as Escolas de Ensino Fundamental e dos Centros de Educação Infantil do município de Içara/SC, durante o exercício de 2013.
 CONTRATADA: OTOMAR COMERCIAL LTDA

VALOR: R\$ 13.900,64 (Treze Mil, Novecentos Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
 VIGÊNCIA: Até 31/12/2013
 Içara-SC, 18 de Setembro de 2013
 Murialdo Canto Gastaldon

EXTRATO DE CONTRATO
 EDITAL DE PREGÃO Nº. 079/PMI/2013
 CONTRATO Nº. 151/PMI/2013
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis escolares, móveis de cozinha, móveis de escritório e eletrodomésticos para reequipar a Secretaria de Educação e para as Unidades Escolares do Município.
 CONTRATADA: ANCS DISTRIBUIDORA LTDA EPP
 VALOR: R\$ 33.928,10 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Vinte Oito Reais e Dez Centavos).
 VIGÊNCIA: Até 31/12/2013
 Içara-SC, 23 de Setembro de 2013
 Murialdo Canto Gastaldon

EXTRATO DE CONTRATO
 EDITAL DE CONVITE Nº. 079/PMI/2013
 CONTRATO Nº. 152/PMI/2013
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis de escritório e para reequipar a Secretaria de Educação e para as Unidades Escolares do Município.
 CONTRATADA: AMN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
 VALOR: R\$ 2.844,00 (Dois Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais).
 VIGÊNCIA: Até 31/12/2013
 Içara-SC, 23 de Setembro de 2013
 Murialdo Canto Gastaldon

EXTRATO DE CONTRATO
 EDITAL DE CONVITE Nº. 079/PMI/2013
 CONTRATO Nº. 153/PMI/2013
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Eletrônicos para reequipar as Secretarias de Administração e de Educação e para as Unidades Escolares do Município.
 CONTRATADA: ESCRIMATE COM. DE MATERIAIS DE ESCRIT. INF. LTDA
 VALOR: R\$ 30.377,92 (Trinta mil, Trezentos e Setenta e sete Reais e Noventa e Dois Centavos).
 VIGÊNCIA: Até 31/12/2013
 Içara-SC, 23 de Setembro de 2013
 Murialdo Canto Gastaldon

EXTRATO DE CONTRATO
 EDITAL DE CONVITE Nº. 079/PMI/2013
 CONTRATO Nº. 154/PMI/2013
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Eletrônicos para reequipar as Secretarias de Administração e de Educação e para as Unidades Escolares do Município.
 CONTRATADA: GOLD COMPUTADORES LTDA
 VALOR: R\$ 94.733,00 (Noventa e Quatro Mil Setecentos e Trinta e Três Reais VIGÊNCIA: Até 31/12/2013
 Içara-SC, 23 de Setembro de 2013
 Murialdo Canto Gastaldon

EXTRATO DE CONTRATO
 EDITAL DE CONVITE Nº. 079/PMI/2013
 CONTRATO Nº. 155/PMI/2013
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis escolares e eletrônicos para reequipar as Secretarias de Administração de Educação e para as Unidades Escolares do Município.
 CONTRATADA: LIPAPER LIVRARIA INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA
 VALOR: R\$ R\$ 2.400,50 (Dois Mil Quatrocentos Reais e Cinquenta Centavos).
 VIGÊNCIA: Até 31/12/2013

Içara-SC, 23 de Setembro de 2013
Murialdo Canto Gastaldon

EXTRATO DE CONTRATO
EDITAL DE CONVITE Nº. 079/PMI/2013
CONTRATO Nº. 156/PMI/2013
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos para reequipar a Secretaria de Educação e para as Unidades Escolares do Município.
CONTRATADA: MARCELLA RICKEN DE MATTIA - ME
VALOR: R\$ 17.691,00 (Dezessete Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2013

Içara-SC, 23 de Setembro de 2013
Murialdo Canto Gastaldon

EXTRATO DE CONTRATO
EDITAL DE CONVITE Nº. 079/PMI/2013
CONTRATO Nº. 157/PMI/2013
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis escolares, móveis de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para reequipar as Secretarias de Administração de Educação e para as Unidades Escolares do Município.

CONTRATADA: ORLEANS INFORMÁTICA LTDA EPP

VALOR: R\$ 61.084,40 (Sessenta e Um Mil Oitenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2013

Içara-SC, 23 de Setembro de 2013
Murialdo Canto Gastaldon

EXTRATO DE CONTRATO
EDITAL DE CONVITE Nº. 079/PMI/2013
CONTRATO Nº. 158/PMI/2013
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos para reequipar a Secretaria de Educação e para as Unidades Escolares do Município.
CONTRATADA: PAULINÉIA LOTTERMANN REIS - ME

VALOR: R\$ 31.420,00 (Trinta e Um Mil Quatrocentos e Vinte Reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2013

Içara-SC, 23 de Setembro de 2013
Murialdo Canto Gastaldon

EXTRATO DE CONTRATO
EDITAL DE CONVITE Nº. 079/PMI/2013
CONTRATO Nº. 159/PMI/2013
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis de cozinha, e eletrônicos, para reequipar a Secretaria de Educação e para as Unidades Escolares do Município.

CONTRATADA: PROVALLE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

VALOR: R\$ 8.460,00 (Oito Mil Quatrocentos e Sessenta Reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2013

Içara-SC, 23 de Setembro de 2013
Murialdo Canto Gastaldon

EXTRATO DE CONTRATO
EDITAL DE CONVITE Nº. 079/PMI/2013
CONTRATO Nº. 160/PMI/2013
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de eletrodomésticos, utensílios de cozinha e eletrônicos para reequipar as Secretarias de Administração e de Educação e para as Unidades Escolares do Município.
CONTRATADA: TM SCHLICKMANN & CIA LTDA ME

VALOR: R\$ 19.847,15 (Dezenove Mil Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Quinze Centavos).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2013

Içara-SC, 23 de Setembro de 2013

Murialdo Canto Gastaldon

EXTRATO DE CONTRATO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 068/PMI/2013
CONTRATO Nº. 161/PMI/2013
OBJETO: contrato, a contratação, através de empresas do ramo pertinente, para pavimentação asfáltica na Rua José Demos – bairro Aurora, Içara/SC, de acordo com Contrato de Repasse nº. 0370400-51/2011/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.

CONTRATADA: SETEP CONSTRUÇÕES S.A
VALOR: R\$ 752.622,28 (Setecentos e Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte dois Reais e Vinte Oito Centavos).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2014

Içara-SC, 25 de Setembro de 2013
Murialdo Canto Gastaldon

EXTRATO DE CONTRATO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 068/PMI/2013
CONTRATO Nº. 162/PMI/2013

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar reforma da Escola Municipal Quintino Rizzieri, localizada no bairro Elizabete com área de 2.668,60m² de edificação.

CONTRATADA: CARLESSI ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

VALOR: R\$ 354.453,73 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: Até 06 meses a contar da assinatura da Ordem de Serviço

Içara-SC, 26 de Setembro de 2013
Murialdo Canto Gastaldon

EXTRATO DE CONTRATO
CONVITE Nº 081/PMI/2013
CONTRATO Nº. 163 /PMI/2013
OBJETO: Contratação de empresa para execução, sem fornecimento de materiais, de pequenos reparos em todas as unidades escolares do município de Içara, durante o exercício de 2013.
CONTRATADA: ERICA MONTEIRO DE ARAUJO
VALOR: R\$ 78.787,32 (Setenta e Oito Mil Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Dois centavos).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2013

Içara-SC, 26 de Setembro de 2013
Murialdo Canto Gastaldon

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL: 082/PMI/2013
CONTRATO Nº. 164/PMI/2013
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos para uso na Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

CONTRATADA: UNITA VEICULOS LTDA
VALOR: R\$ 246.960,00 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil Novecentos e Sessenta Reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2013

Içara-SC, 30 de Setembro de 2013
Murialdo Canto Gastaldon

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 084/PMI/2013
CONTRATO Nº. 165/PMI/2013
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de serviços de serralheria e solda. CONTRATADA: LNJ SERRALHERIA LTDA ME
VALOR: R\$ 50.169,00 (Cinquenta Mil, Cento e Sessenta e nove Reais)

VIGÊNCIA: Até 31/12/2013

Içara-SC, 30 de Setembro de 2013
Murialdo Canto Gastaldon

EXTRATO DE CONTRATO
CONVITE Nº 080/PMI/2013
CONTRATO Nº. 166/PMI/2013
OBJETO: Contratação de serviço de elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação de ruas contempladas pelo Programa de Aceleração do Crescimento PAC 2 – 2ª Etapa, nos bairros: Presidente Vargas, Demboski, Aurora, Jussara e Vila Nova, município de Içara/SC.
CONTRATADA: ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
VALOR: 131.907,50 (Cento e Trinta e Um Mil, Novecentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
VIGÊNCIA: Até 06 meses a contar da assinatura da Ordem de Serviço
Içara-SC, 30 de Setembro de 2013
Murialdo Canto Gastaldon

FMS

EXTRATO DE CONTRATO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/FMS/2013
CONTRATO Nº. 071/FMS/2013
OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a aquisição de móveis e mobiliário para equipar e reequipar as unidades de saúde do município e unidades de saúde do PMAQ do Município de Içara.
CONTRATADA: ALA COMÉRCIO LTDA - ME
VALOR: R\$ 10.610,00 (Dez Mil e Seiscentos e Dez Reais).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2013
Içara-SC, 04 de Setembro de 2013
Murialdo Canto Gastaldon

EXTRATO DE CONTRATO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/FMS/2013
CONTRATO Nº. 072/FMS/2013
OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a aquisição de móveis e mobiliário para equipar e reequipar as unidades de saúde do município e unidades de saúde do PMAQ e equipamentos esportivos para o CAPS do Município de Içara.
CONTRATADA: ANCS DISTRIBUIDORA LTDA EPP
VALOR: R\$ 6.470,34 (Seis Mil e Quatrocentos e Setenta Reais e Trinta e Quatro Centavos).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2013
Içara-SC, 04 de Setembro de 2013
Murialdo Canto Gastaldon

EXTRATO DE CONTRATO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/FMS/2013
CONTRATO Nº. 073/FMS/2013
OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a aquisição de móveis e mobiliário para equipar e reequipar as unidades de saúde do município e unidades de saúde do PMAQ e equipamentos esportivos para o CAPS do Município de Içara.
CONTRATADA: ORLEANS INFORMATICA LTDA EPP
VALOR: R\$ 9.074,14 (Nove Mil e Setenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2013
Içara-SC, 04 de Setembro de 2013
Murialdo Canto Gastaldon

EXTRATO DE CONTRATO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/FMS/2013
CONTRATO Nº. 074/FMS/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a aquisição de móveis e mobiliário para equipar e reequipar as unidades de saúde do município e unidades de saúde do PMAQ e equipamentos esportivos para o CAPS do Município de Içara.

CONTRATADA: PAULINÉIA LOTTERMANN REIS - ME

VALOR: R\$ 12.160,00 (Doze Mil, Cento e Sessenta Reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2013

Içara-SC, 04 de Setembro de 2013

Murialdo Canto Gastaldon

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/FMS/2013

CONTRATO Nº. 075/FMS/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a aquisição de móveis e mobiliário para equipar e reequipar as unidades de saúde do município e unidades de saúde do PMAQ e equipamentos esportivos para o CAPS do Município de Içara.

CONTRATADA: SUPRIMÓVEIS LTDA-EPP

VALOR: R\$ 12.918,00 (Doze mil e Novecentos e Dezoito Reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2013

Içara-SC, 04 de Setembro de 2013

Murialdo Canto Gastaldon

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/FMS/2013

CONTRATO Nº. 076/FMS/2013

OBJETO: Locação de (01) um imóvel, de alvenaria, localizado na Rua Coronel Marcos Rovaris, nº. 1257, Bairro Primeiro de Maio – Içara/SC, matriculado no cartório de registro de imóveis da Comarca de Içara sob nº. 4.251.

O imóvel que servirá para o funcionamento do Centro de Especialidade Odontológica – CEO.

CONTRATADA: REINALDO RÉUS

VALOR: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2013

Içara-SC, 05 de Setembro de 2013

Murialdo Canto Gastaldon

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/FMS/2013

CONTRATO Nº. 077/FMS/2013

OBJETO: Locação de (01) um imóvel, de alvenaria, localizado na Rua Coronel Marcos Rovaris, nº. 184, Bairro Centro – Içara/SC, matriculado no cartório de registro de imóveis da Comarca de Içara sob nº. 5.205.

O imóvel servirá para o funcionamento da Sede Administrativa de Saúde do município de Içara e Saúde da Mulher CASMI.

CONTRATADA: SOLANGE CARDOSO

VALOR: R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais)VIGÊNCIA: Até 31/12/2014

Içara-SC, 05 de Setembro de 2013

Murialdo Canto Gastaldon

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/FMS/2013

CONTRATO Nº. 078/FMS/2013

OBJETO: Contratação de empresa para assinatura de jornal local para a Secretaria de Saúde, com fundamento no Inciso, do artigo 25, inciso I, da Lei 8666/93, durante o ano de 2013.

CONTRATADA: FLDS EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA ME – JORNAL AGORA

VALOR: R\$ 588,00 (Quinhentos e Oitenta e oito Reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2013

Içara-SC, 06 de Setembro de 2013

Murialdo Canto Gastaldon

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/FMS/2013

CONTRATO Nº. 079/FMS/2013

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para a manutenção das estruturas físicas da rede Municipal de Saúde de Içara/SC .

CONTRATADA: IÇARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME VALOR: R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: Até 31/12/2013

Içara-SC, 06 de Setembro de 2013

Murialdo Canto Gastaldon

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/FMS/2013

CONTRATO Nº. 080/FMS/2013

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para a manutenção das estruturas físicas da rede Municipal de Saúde de Içara/SC,

CONTRATADA: JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP,

VALOR: R\$ 30.546,12 (Trinta Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Doze Centavos).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2013

Içara-SC, 06 de Setembro de 2013

Murialdo Canto Gastaldon

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/FMS/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/FMS/2013

CONTRATO Nº. 081/2013

OBJETO: Contratação, através de empresas do ramo pertinente, para execução da Construção da Unidade de Saúde da Família, do bairro Jaqueline - Município de Içara – SC., com área de 295,98 m². Compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessária.

CONTRATADA: CASA DO CONSTRUTOR & CONTRUÇÕES EIRELI ME

VALOR: R\$ 278.901,69 (Duzentos e Setenta e Oito Mil, Novecentos e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos).

VIGÊNCIA: Até 14 meses a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço

Içara-SC, 10 de Setembro de 2013

Murialdo Canto Gastaldon

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/FMS/2013

CONTRATO Nº. 082/FMS/2013

OBJETO: contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a aquisição de Equipamentos de Ar Condicionado Split e Cortinas de Ar para equipar e reequipar CAPS, CASMI, Consultórios Odontológicos e outros ambientes das Unidades de Saúde, Vigilância Sanitária e Unidade de Saúde do PMAQ.

CONTRATADA: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA EPP,,

VALOR: R\$ 278.901,69 (Duzentos e Setenta e Oito Mil, Novecentos e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos).VIGÊNCIA: Até 31/12/2013

Içara-SC, 20 de Setembro de 2013

Murialdo Canto Gastaldon

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/FMS/2013

CONTRATO Nº. 083/FMS/2013

OBJETO: Contratação de serviços de seguro total, para veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Içara, que fazem parte da Frota do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 01 (um) ano.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A

VALOR: R\$ 41.300,00 (Quarenta e Um Mil e Trezentos Reais).

VIGÊNCIA: Até 25/09/2014

Içara-SC, 25 de Setembro de 2013

Murialdo Canto Gastaldon

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/FMS/2013

CONTRATO Nº. 084/FMS/2013

OBJETO: aquisição de um veículo furgão para apoio as unidades de atenção básica do município de Içara.

CONTRATADA: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA EPP,,

VALOR: R\$ 278.901,69 (Duzentos e Setenta e Oito Mil, Novecentos e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2013

Içara-SC, 20 de Setembro de 2013

Murialdo Canto Gastaldon

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/FMS/2013

CONTRATO Nº. 085/FMS/2013

OBJETO: Aquisição de um veículo furgão para apoio as unidades de atenção básica do município de Içara.

CONTRATADA: BOURBON COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

VALOR: R\$ 90.100,00 (Noventa mil e cem reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2013

Içara-SC, 20 de Setembro de 2013

Murialdo Canto Gastaldon

FMAS

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 028/FMAS/2013

CONTRATO Nº. 022/FMAS/2013

OBJETO: Contratação de empresa para assinatura de jornal local para a Secretaria de Assistência Social, com fundamento no Inciso, do artigo 25, inciso I, da Lei 8666/93, durante o ano de 2013.

CONTRATADA: FLDS EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA ME – JORNAL AGORA

VALOR: R\$ 84,00 (Oitenta e Quatro Reais)

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data da assinatura

Içara-SC, 06 de Setembro de 2013

Murialdo Canto Gastaldon

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/FMAS/2013

CONTRATO Nº. 023/FMAS/2013

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha, para atender as necessidades dos Equipamentos de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA: CARLOS ALBERTO PEREIRA GÁS ME

VALOR: R\$ 2.160,00 (Dois Mil Cento e Sessenta Reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2013

Içara-SC, 18 de Setembro de 2013

Murialdo Canto Gastaldon

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/FMAS/2013

CONTRATO Nº. 024/FMAS/2013

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos Equipamentos de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA: CASTAGNETI & CIA LTDA

VALOR: R\$ 19.031,65 (Dezenove Mil Trinta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2013
Içara-SC, 18 de Setembro de 2013
Murialdo Canto Gastaldon

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/FMAS/2013
CONTRATO Nº. 025/FMAS/2013
OBJETO: Aquisição de chinelos, utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades dos Equipamentos de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADA: PAPELMIX COM. DE PAPELARIA E PROD. DE LIMPEZA LTDA ME
VALOR: R\$ 5.882,00 (Cinco Mil Oitocentos e Oitenta e Dois Reais).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2013
Içara-SC, 18 de Setembro de 2013
Murialdo Canto Gastaldon

FME

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 028/PMI/2013
CONTRATO Nº. 015/FME/2013
OBJETO: Contratação de empresa para assinatura de jornal local para a Fundação Municipal de Esportes, com fundamento no Inciso, do artigo 25, inciso I, da Lei 8666/93, durante o ano de 2013.
CONTRATADA: FLDS EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA ME – JORNAL AGORA
VALOR: R\$ 84,00 (Oitenta e Quatro Reais) por assinatura.
VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura do contrato
Içara-SC, 06 de Setembro de 2013
Murialdo Canto Gastaldon

EXTRATO DE CONTRATO
CONVITE Nº. 007/FME/2013
CONTRATO Nº. 016/FME/2013
OBJETO: Aquisição de material de consumo (Uniformes esportivos, camisetas, coletes, conjunto de moletom e taclel para: futebol de campo, handebol, futsal, voleibol, basquetebol e projetos da FME), para a Fundação Municipal de Esportes de Içara/SC.
CONTRATADA: BELLUTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO E SERVIÇO DE PLACAS LTDA
VALOR: R\$ 39.917,20 (Trinta e Nove Mil Novecentos e Dezessete reais e Vinte Centavos).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2013
Içara-SC, 10 de Setembro de 2013
Murialdo Canto Gastaldon

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/FME/2013
CONTRATO Nº. 17/FME/2013
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem para atuar no Campeonato Içarense de Futebol de Campo organizado pela FME no ano de 2013.
CONTRATADA: LIGA URUSSANGUENSE DE DESPORTOS,
VALOR: R\$ 18.720,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Vinte Reais).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2013
Içara-SC, 24 de Setembro de 2013
Murialdo Canto Gastaldon

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/FME/2013
CONTRATO Nº. 018/FME/2013

OBJETO: Objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para Projetos Esportivos da Fme (Colméia, Tigrinhos, Anjos futsal, Esporte e Lazer “voleibol handebol e basquetebol”, Xadrez que Educa, Karatê de Inclusão, Tênis de Mesa Para Todos, Equipe Edulta de Voleibol, Ginástica nos Bairros, Joesi, Joesinho, Moleque Bom de Bola, Festival de Xadrez e Tênis de Mesa, Torneio de Futebol de Campo, Campeonato Interbairros de Futebol Suíço, Interfirmas de Futsal, Interbairros de Canastra, Içarense de Bocha) que ira atender aproximadamente 4 (quatro) mil crianças no ano de 2013.
CONTRATADA: CELITO CARLESSI E CIA LTDA EPP
VALOR: R\$ 14.849,00 (Quatorze Mil Oitocentos e Quarenta e Nove Reais).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2013
Içara-SC, 27 de Setembro de 2013
Murialdo Canto Gastaldon

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/FME/2013
CONTRATO Nº. 019/FME/2013
OBJETO: Aquisição de material de consumo (Uniformes esportivos, camisetas, coletes, conjunto de moletom e taclel para: futebol de campo, handebol, futsal, voleibol, basquetebol e projetos da FME), para a Fundação Municipal de Esportes de Içara/SC.
CONTRATADA: MILRAU COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA
VALOR: R\$ 8.984,50 (Oito mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e cinquenta Centavos).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2013
Içara-SC, 27 de Setembro de 2013
Murialdo Canto Gastaldon

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL NO 009/FME/2013
CONTRATO Nº. 020/FME/2013
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para Projetos Esportivos da Fme (Colméia, Tigrinhos, Anjos futsal, Esporte e Lazer “voleibol handebol e basquetebol”, Xadrez que Educa, Karatê de Inclusão, Tênis de Mesa Para Todos, Equipe Edulta de Voleibol, Ginástica nos Bairros, Joesi, Joesinho, Moleque Bom de Bola, Festival de Xadrez e Tênis de Mesa, Torneio de Futebol de Campo, Campeonato Interbairros de Futebol Suíço, Interfirmas de Futsal, Interbairros de Canastra, Içarense de Bocha) que ira atender aproximadamente 4 (quatro) mil crianças no ano de 2013.
CONTRATADA: N.T.LUIZE-EPP
VALOR: R\$ 8.850,20 (Oito Mil Oitocentos e Cinquenta Reais e vinte Centavos).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2013
Içara-SC, 27 de Setembro de 2013
Murialdo Canto Gastaldon

EXTRATO DE CONTRATO
CONVITE Nº. 007/FME/2013
CONTRATO Nº. 020/FME/2013
OBJETO: Aquisição de material de consumo (Uniformes esportivos, camisetas, coletes, conjunto de moletom e taclel para: futebol de campo, handebol, futsal, voleibol, basquetebol e projetos da FME), para a Fundação Municipal de Esportes de Içara/SC.
CONTRATADA: BELLUTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO E SERVIÇO DE PLACAS LTDA
VALOR: R\$ 39.917,20 (Trinta e Nove Mil Novecentos e Dezessete reais e Vinte Centavos).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2013

Içara-SC, 10 de Setembro de 2013
Murialdo Canto Gastaldon

EXTRATO DE CONTRATO
CONVITE Nº. 007/FME/2013
CONTRATO Nº. 020/FME/2013
OBJETO: Aquisição de material de consumo (Uniformes esportivos, camisetas, coletes, conjunto de moletom e taclel para: futebol de campo, handebol, futsal, voleibol, basquetebol e projetos da FME), para a Fundação Municipal de Esportes de Içara/SC.
CONTRATADA: BELLUTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO E SERVIÇO DE PLACAS LTDA
VALOR: R\$ 39.917,20 (Trinta e Nove Mil Novecentos e Dezessete reais e Vinte Centavos).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2013
Içara-SC, 10 de Setembro de 2013
Murialdo Canto Gastaldon

FUNDAI

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 028/PMI/2013
CONTRATO Nº. 009/FUNDAI/2013
OBJETO: Aquisição de material de consumo (Uniformes esportivos, camisetas, coletes, conjunto de moletom e taclel para: futebol de campo, handebol, futsal, voleibol, basquetebol e projetos da FME), para a Fundação Municipal de Esportes de Içara/SC.
CONTRATADA: FLDS EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA ME – JORNAL AGORA
VALOR: R\$ 84,00 (Oitenta e Quatro Reais) por assinatura.
VIGÊNCIA: Até 31/12/2013
Içara-SC, 06 de Setembro de 2013
Murialdo Canto Gastaldon

FUNDER

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 028/PMI/2013
CONTRATO Nº. 20/FUNDER/2013
OBJETO: Contratação de empresa para assinatura de jornal local para a Secretaria de Agricultura, com fundamento no Inciso, do artigo 25, inciso I, da Lei 8666/93, durante o ano de 2013.
CONTRATADA: FLDS EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA ME – JORNAL AGORA
VALOR: R\$ 84,00 (Oitenta e Quatro Reais) por assinatura).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2013
Içara-SC, 06 de Setembro de 2013
Murialdo Canto Gastaldon

FUNREBOM

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/PMI/2013
CONTRATO Nº. 13/FUNDER/2013
OBJETO: Objetivo a aquisição de toners e cartuchos, através de empresa do ramo pertinente, para manutenção do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Içara, durante o ano de 2013.
CONTRATADA: EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME
VALOR: R\$ 491,30 (Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Trinta Centavos).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2013
Içara-SC, 05 de Setembro de 2013
Murialdo Canto Gastaldon

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/PMI/2013

CONTRATO Nº. 014/FUNREBOM/2013

OBJETO: Objetivo a aquisição de toners e cartuchos, através de empresa do ramo pertinente, para manutenção do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Içara, durante o ano de 2013.

CONTRATADA: ESCRIMATE COM. DE MATERIAIS DE ESCRIT. INF. LTDA

VALOR: R\$ 571,76 (Quinhentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2013

Içara-SC, 05 de Setembro de 2013

Murialdo Canto Gastaldon

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL DE CONVITE Nº 004/FUNREBOM/PM/2013

CONTRATO Nº. 015/FUNREBOM/PM/2013

OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de materiais de limpeza e higiene para a sede da Guarnição Especial de Polícia Militar de Içara e manutenção do quartel do Bombeiro Militar de Içara, durante o ano de 2013.

CONTRATADA: DICRIL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E HIGIENE LTDA

VALOR: R\$ 970,25 (Novecentos e Setenta Reais e Vinte e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2013

Içara-SC, 05 de Setembro de 2013

Murialdo Canto Gastaldon

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL DE CONVITE Nº 004/FUNREBOM/PM/2013

CONTRATO Nº. 016/FUNREBOM/2013

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para a sede da Guarnição Especial de Polícia Militar de Içara e manutenção do quartel do Bombeiro Militar de Içara, durante o ano de 2013.

CONTRATADA: MAIS SUPRIMENTOS HIGIENE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA ME

VALOR: R\$ 571,76 (Quinhentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2013

Içara-SC, 10 de Setembro de 2013

Murialdo Canto Gastaldon

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL DE CONVITE Nº 004/FUNREBOM/PM/2013

CONTRATO Nº. 017/FUNREBOM/2013

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de materiais de limpeza e higiene para a sede da Guarnição Especial de Polícia Militar de Içara e manutenção do quartel do Bombeiro Militar de Içara, durante o ano de 2013.

CONTRATADA: RARIDADE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA ME

VALOR: R\$ 4.578,94 (Quatro Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2013

Içara-SC, 10 de Setembro de 2013

Murialdo Canto Gastaldon

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGO O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NO PROCESSO LICITATORIO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/FMS/2013, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DO BAIRRO JAQUELINE – MUNICÍPIO DE IÇARA/SC, COM ÁREA DE 285,98M² E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BALNEÁRIO RINCÃO/SC (UNIDADE CENTRO) COM ÁREA DE 137,49 M².

RAZAO PELA QUAL, ADJUDICO VENCEDORAS DO CERTAME AS EMPRESAS: BEM MORAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PELO LOTE 01, R\$ 278.901,69 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E UM REAIS COM SESENTA E NOVE CENTAVOS) E FFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, PELO LOTE 02, R\$ 144.913,77 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TREZE REAIS COM SETENTA E SETE CENTAVOS), PELO CRITÉRIO DO MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE. MEDIANTE AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SOB A REGÊNCIA DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM CUMPRIMENTO ÀS PORTARIAS M.S. 1.213/2012 E M.S. 1.170/2012 I

MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA O MUNICÍPIO DE IÇARA/SC.

IÇARA, 10 DE SETEMBRO DE 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA REVOGAÇÃO DO PROCESSO CARTA CONVITE Nº 078/PMI/2013, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO O NOVO SISTEMA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE IÇARA/SC.

O Prefeito Municipal de Içara, Murialdo Canto Gastaldon, ao analisar a ata do processo licitatório acima, determinou com base no artigo 49 da Lei 8666/93, a REVOGAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 078/PMI/2013. Por estes motivos, fica revogada a licitação, devendo ser publicado o extrato de revogação do presente edital, por interesse público relevante, vontade administrativa e pelo bem do serviço público, face à impossibilidade de continuidade dos trabalhos.

Içara, 09 de Setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON

PREFEITO MUNICIPAL DE IÇARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 083/PMI/2013

O Município de Içara torna público aos licitantes e interessados, que revogou com fulcro no artigo 49 da Lei 8666/93, a CARTA CONVITE Nº 083/PMI/2013, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS DO RAMO PERTINENTE PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E FUNDAÇÃO CULTURAL DE IÇARA, conforme Ata de Revogação, anexo ao Processo Licitatório.

Içara/SC, 24 de Setembro de 2013.

MURIALDO CANTO GASTALDON

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 114/FMS/2012

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 023/FMS/2012

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a CORREÇÃO do Contrato nº. 114/PMI/2012, objeto do Edital de Tomada de Preços Nº. 023/FMS/2012, de 10/05/2012,

Homologado em 22/06/2012, que restou com sua ordem de serviço não expedida.

Assim, o convênio com o Governo do Estado foi cancelado visto à perda de prazo para a contratação. Após tal fato, o município definiu que a obra seria concluída com recursos próprios onde foi chamada para o término da obra a segunda colocada no certame em apreço, qual seja a empresa CONTRATADA.

No entanto, ao confeccionar o contrato, houve um erro quanto aos valores declarados no mesmo, ou seja, foi usado o valor total da proposta da empresa vencedora, desconsiderando o que já havia sido construído. Porém, deveria ser descontado do contrato da segunda colocada àquilo que já estava feito na obra, o que não ocorreu, daí a necessidade do presente termo Aditivo de Correção, e posterior Acréscimo do reajuste pelo Relatório de Evolução do Custo SINAPI Brasil, dentro dos limites e na forma do artigo 65, parágrafo 1º. da Lei Nº. 8.666/93, e Artigo 57, do mesmo Diploma Legal, de acordo com a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico favorável.

CONTRATADA: EFFTING CONSTRUÇÕES LTDA
VALOR: R\$ 196.758,32 (Cento e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais com trinta e dois Centavos), considerando-se os valores de correção e reajuste.

Içara-SC, 23 de setembro de 2013.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

SAMAE

CONTRATO Nº. 24/SAMAE/2013

CONTRATADA: ERICA MONTEIRO DE ARAUJO
CARTA CONVITE 13/2013

OBJETO: a contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada para recuperação de poços de visita, nos bairros jardim Elizabete, Jaqueline e Cristo Rei para pavimentação asfáltica decorrente da obra de implantação de esgoto sanitário nos referidos bairros do Município de Içara.

VIGÊNCIA: 19/08/2013 à 31/12/2013

VALOR R\$: R\$-12.411,47 (doze mil. Quatrocentos e onze reais e quarenta e sete centavos).

Içara, Setembro de 2013.

Tomaz Manoel Cardoso

Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 25/SAMAE/2013

CONTRATADA: ALVANI TEREZINHA LUIZ
CALEGARI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2013

OBJETO: a locação de uma sala comercial com metragem de 115 m² e garagem para 02 carros, sendo o imóvel de sua propriedade, situado na rua Içara, 344 balneário rincão, no período de 04 meses.

VIGÊNCIA: 02/09/2013 à 31/12/2013

VALOR R\$: R\$ 5.102,12 (cinco mil, cento e dois reais e doze centavos).

Içara, 02 de setembro de 2013.

TOMAZ MANOEL CARDOSO

Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 26/SAMAE/2013

CONTRATADA: SULIMPA DESENTUPIDORA E
TRANSPORTES LTDA – ME

CARTA CONVITE 14/2013

OBJETO: contratação de empresa especializada para serviço de desobstrução e limpeza de ramais prediais, adutoras, galerias, bocas de lobo, caixa de inspeção, redes coletoras, poços de visita, interceptores, elevatórias e estação de tratamento de esgoto sanitário com transporte e destinação final dos resíduos quando da ocorrência de vazamentos, obstruções e outros correlatos eventuais; e serviço de transporte de água potável com caminhão pipa dentro do Município de Içara
 VIGÊNCIA: 02/09/2013 à 31/12/2013
 VALOR R\$: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).
 Içara, 02 de setembro de 2013.

TOMAZ MANOEL CARDOSO
 Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO Nº. 27/SAMAE/2013
 CONTRATADA: ECO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
 CARTA CONVITE 16/2013
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação, de serviços técnicos especializados de assessoria técnica, envolvendo as seguintes atividades: Desenvolver projetos, programas e planos de ação com vistas à implantação no SAMAE de Redução e Controle de Vazamentos na macromedicação, micromedicação e pitometria, controle de qualidade de Materiais e Equipamentos adquiridos, treinamento técnico-teórico da equipe de controle de perdas do SAMAE e desenvolvimento de atividades solicitadas pela autarquia na área da engenharia.
 VIGÊNCIA: 17/09/2013 à 31/12/2013
 VALOR R\$: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais),
 Içara, 17 de setembro de 2013.

TOMAZ MANOEL CARDOSO
 Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO Nº. 28/SAMAE/2013
 CONTRATADA: LS LAJES SILVA LTDA ME
 CARTA CONVITE 18/2013
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de forma parcelada de tubos de concreto para uso nas manutenções das redes fluviais do município de Içara.
 VIGÊNCIA: 20/09/2013 à 31/12/2013
 VALOR R\$: R\$ 48.310,00 (quarenta e oito mil, trezentos e dez reais).
 Içara, 20 de setembro de 2013.

TOMAZ MANOEL CARDOSO
 Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO Nº. 29/SAMAE/2013
 CONTRATADA: CONEXSAN COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA - ME,
 PREGÃO PRESENCIAL 17/2013
 OBJETO: contratação de empresa especializada, para aquisição de forma parcelada, de materiais hidráulicos (tubos, conexões e materiais diversos) para uso nas manutenções, redes de água e ligações novas desta autarquia para o exercício de 2013.
 VIGÊNCIA: 25/09/2013 à 31/12/2013
 VALOR R\$: 5.318,60 (cinco mil, trezentos e dezoito reais e sessenta centavos)
 Içara, 25 de setembro de 2013.
 TOMAZ MANOEL CARDOSO
 Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO Nº. 30/SAMAE/2013

CONTRATADA: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA - EPP
 PREGÃO PRESENCIAL 17/2013
 OBJETO: contratação de empresa especializada, para aquisição de forma parcelada, de materiais hidráulicos (tubos, conexões e materiais diversos) para uso nas manutenções, redes de água e ligações novas desta autarquia para o exercício de 2013.
 VIGÊNCIA: 25/09/2013 à 31/12/2013
 VALOR R\$: R\$ 9.704,80 (nove mil, setecentos e quatro reais e oitenta centavos).
 Içara, 25 de setembro de 2013.
 TOMAZ MANOEL CARDOSO
 Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO Nº. 31/SAMAE/2013
 CONTRATADA: MULTILIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 PREGÃO PRESENCIAL 17/2013
 OBJETO: contratação de empresa especializada, para aquisição de forma parcelada, de materiais hidráulicos (tubos, conexões e materiais diversos) para uso nas manutenções, redes de água e ligações novas desta autarquia para o exercício de 2013.
 VIGÊNCIA: 25/09/2013 à 31/12/2013
 VALOR R\$: R\$ 28.793,30 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e três reais e trinta centavos).

Içara, 25 de setembro de 2013.
 TOMAZ MANOEL CARDOSO
 Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO Nº. 32/SAMAE/2013
 CONTRATADA: TREBIAN COMERCIAL LTDA - EPP
 PREGÃO PRESENCIAL 17/2013
 OBJETO: contratação de empresa especializada, para aquisição de forma parcelada, de materiais hidráulicos (tubos, conexões e materiais diversos) para uso nas manutenções, redes de água e ligações novas desta autarquia para o exercício de 2013.
 VIGÊNCIA: 25/09/2013 à 31/12/2013
 VALOR R\$: R\$ 8.453,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).
 Içara, 25 de setembro de 2013.
 TOMAZ MANOEL CARDOSO
 Diretor Presidente

TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO ORIGINAL Nº. 18/SAMAE/2013
 CONTRATADO: MILLENIUM SERVIÇOS POSTAIS LTDA - EPP
 OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência c/c acréscimo de valores.
 VALOR: R\$ 125.550,00 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).
 VIGÊNCIA: 01/09/2013 a 28/11/2013.
 Içara, Setembro 2013.
 Tomaz Manoel Cardoso
 Diretor Presidente

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 04/2013
 DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2013.
 OBJETO: Concessão de direito real de uso pelo prazo de 20 anos, à Associação Recreativa São José, da fração ideal de 13.928,00m² da área total

de 30.258,36m², correspondente a área nº 13, registrada no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Içara sob a matrícula nº 21.845.
 CESSIONÁRIA: Associação Recreativa São José.
 CNPJ: 14.368.852/0001-40

PODER LEGISLATIVO

RESUMO DE ATOS DA MESA DIRETORA

ATO Nº054/2013: Concede Avanço Trienal nos termos do Art.99 da Lei Complementar nº. 003 de 27 de novembro de 1999, a servidora Rosane de Souza Fernandes, brasileira, casada, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar, do quadro de servidores desta Casa, devido ao período de 02/01/2009 a 01/01/2012 a contar de 01/02/2012. Publique-se
 Câmara Municipal de Içara, 23 de setembro de 2013.
 Publicado nesta Secretaria em, 23 de setembro de 2013.

LAUDELINO CALEGARI
 Presidente

EDITAIS

AVISO DE EDITAL 002/2013

Torna público o Edital de Contribuição de Melhoria dos seguintes logradouros públicos:

- Rua **Anadir Rizzieri**, trecho compreendido entre as ruas, Nereu Ramos e o Rua Lucas Novack;
- Rua **Santos Valvassori Bacis**, trecho compreendido entre a rua, 7 de Setembro e a Avenida Procópio Lima;

O edital na íntegra, memorial descritivo das obras, orçamento do custo das obras, laudo de avaliação para determinação da valorização imobiliária, planilhas de rateio e cálculo do fator de absorção, publicados na Secretaria Municipal de Planejamento, sito na Rua Donato Valvassori, 667, e no site www.icara.sc.gov.br, abrindo-se a partir desta publicação o prazo legal de 30 (trinta) dias para impugnações. Maiores informações pelo telefone (48) 3432 0844.
 Içara, 03 de outubro de 2013.

Murialdo Canto Gastaldon
 Prefeito Municipal

Ronaldo Bilesimo
 Secretário Municipal de Finanças

EDITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 001/2013

A Prefeita Municipal de Içara Sr. Murialdo Canto Gastaldon e o Secretário Municipal de Finanças Sr. Ronaldo Bilesimo, no exercício de suas atribuições e nos termos do que preceitua **nos termos do que preceitua os artigos 5 a 9 da Lei Complementar 45 de 28 de dezembro de 2010**, fazem saber que passa a vigorar o prazo legal para o lançamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, computados o custo da obra, a valorização imobiliária havida e o fator de absorção determinado, para os proprietários e moradores lindeiros para os seguintes logradouros:

- Rua **Antonio Colonetti**, trecho compreendido entre as ruas, 30 de dezembro e o fim da rua;
- Rua **Antônio Zago**, trecho compreendido entre as ruas, Sete de Setembro e a rua dos Esportes;

Rua **Castro Alves**, trecho compreendido entre a Avenida Dilcio Esmael da Silva e a Rua João Menegaro;

Rua **Dindinha Aninha**, trecho compreendido entre as ruas, Baldoino Réus e a Rua Neuzi Fernnades;

Rua **Machado de Assis**, trecho compreendido entre a Rodovia Estadual SC-444 e a Avenida Dilcio Esmael da Silva;

1 - MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA:

As obras de pavimentação dos logradouros supra serão executadas com lajotas de concreto intertravadas, com canalização pluvial mista.

Os serviços constarão de colocação de meio-fio; areia de base; assentamento de blocos; rejuntamento e compactação; bocas-de-lobo; conclusão da obra.

A pista de rolamento será de 6,76m (seis metros e setenta e seis centímetros), e 1,62m (um metro e sessenta e dois centímetros) de calçada para ambos os lados, para as ruas cuja pavimentação será executada com lajotas.

2 - DELIMITAÇÃO DO LOGRADOURO A SER BENEFICIADO:

As pavimentações propostas, discriminadas por logradouro, perfazem as seguintes extensões:

Rua **Antonio Colonetti**, trecho compreendido entre a rua, 30 de dezembro e o fim da rua com extensão de 772,85 (setecentos e setenta e dois metros e oitenta e cinco centímetros), compreendendo um total de 8.085,75 m² (oito mil, oitenta e cinco metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados) de área pavimentada e 1.545,70 m (um mil quinhentos e quarenta e cinco metros e setenta centímetros) de testadas beneficiadas;

- Rua **Antônio Zago**, trecho compreendido entre as ruas, Sete de Setembro e a rua Dos Esportes; com extensão de 435,25 m (quatrocentos e trinta e cinco metros e vinte e cinco centímetros), compreendendo um total de 4.692,17 m² (quatro mil, seiscentos e noventa e dois metros quadrados e dezessete decímetros quadrados) de área pavimentada e 870,50 m (oitocentos e setenta metros e cinquenta centímetros) de testadas beneficiadas;

Rua **Castro Alves**, trecho compreendido entre a Avenida Dilcio Esmael da Silva e a Rua João Menegaro; com extensão de 63,60 (sessenta e três metros e sessenta centímetros), compreendendo um total de 681,50 m² (seiscentos e oitenta e um metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) de área pavimentada e 127,20 m (cento e vinte sete metros e vinte centímetros) de testadas beneficiadas;

Rua **Dindinha Aninha**, trecho compreendido entre as ruas, Baldoino Réus e a Rua Neuzi Fernandes, com extensão de 332,00 m (trezentos e trinta e dois metros), compreendendo um total de 3.690,00 m² (três mil, seiscentos e noventa metros quadrados) de área pavimentada e 664,00 m (seiscentos e sessenta e quatro metros) de testadas beneficiadas;

Rua **Machado de Assis**, trecho compreendido entre a Rodovia Estadual SC-444 e a Avenida Dilcio Esmael da Silva; com extensão de 404,80 m (quatrocentos e quatro metros e oitenta centímetros), compreendendo um total de 4.415,50 m² (quatro mil quatrocentos e quinze e metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) de área pavimentada e 809,60 m (oitocentos e nove metros e sessenta centímetros) de testadas beneficiadas;

3 – CUSTO DAS OBRAS:

De acordo com os orçamentos discriminativos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento em 28 de fevereiro de 2011, que estão publicados juntamente com o presente edital, o custo total das obras serão os seguintes:

Rua **Antonio Colonetti**, R\$ 510.951,59 (quinhentos e dez mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos);

- Rua **Antônio Zago**, R\$ 261.614,34 (duzentos e sessenta e um mil seiscentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos);

Rua **Castro Alves**, R\$ 43.587,52 (quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos);

Rua **Dindinha Aninha**, R\$ 237.859,71 (duzentos e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos);

Rua **Machado de Assis**, R\$ 282.254,64 (duzentos e oitenta e dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos);

4 – PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUÍNTES:

Decorrida a valorização imobiliária prevista no Artigo 81 da Lei 5.172 de 25/10/1966, conforme Laudo de Avaliação publicado juntamente com o presente edital e o fator de absorção fixado (21,87%), qual seja o percentual do custo das obras a ser absorvido pelos proprietários e/ou possuidores dos imóveis beneficiados pelas mesmas, os valores a serem suportados pelos contribuintes serão os seguintes:

Rua **Antonio Colonetti**, R\$ 108.423,93 (cento e oito mil quatrocentos e vinte três reais e noventa e três centavos);

- Rua **Antônio Zago**, R\$ 57.215,06 (cinquenta e sete mil duzentos e quinze reais e seis centavos);

Rua **Castro Alves**, R\$ 9.532,59 (nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos);

Rua **Dindinha Aninha**, R\$ 52.019,92 (cinquenta e dois mil dezenove reais e noventa e dois centavos);

Rua **Machado de Assis**, R\$ 61.729,09 (Sessenta e um mil setecentos e vinte nove reais e nove centavos).

5 – FATOR DE ABSORÇÃO E PLANILHA DE RATEIO:

Verificada a valorização imobiliária que estabelece a possibilidade de absorção de parte ou da totalidade do custo das obras pelos contribuintes beneficiados, conforme planilhas de rateio elaboradas nos termos da legislação vigente, publicadas juntamente com o presente edital, a Municipalidade definiu sua participação neste custo com o percentual de 78,13% do total, sendo que o restante (21,87%) será rateado integralmente entre os imóveis beneficiários, conforme relacionado nas referidas planilhas.

Cientificamos aos contribuintes beneficiados pelas obras, que o prazo de contestação dos itens supra-relatados é de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, nos termos do artigo 15 da Lei Complementar 45/2010.

Cientificamos, ainda, que o orçamento pré-estabelecido neste edital, refere-se a custos elaborados levando-se em conta o mercado atual, podendo o mesmo sofrer variações até o final da construção da benfeitoria.

Fica estabelecido que o lançamento para o consequente pagamento da Contribuição de Melhoria ora publicada e notificada será efetuado através de notificação direta ou por edital nos termos do artigo 14 da Lei Complementar 45/2010. Içara, 05 de abril de 2012.

Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

Ronaldo Bilesimo
Secretário Municipal de Finanças

JARI

Resultados dos processos julgados pela JARI no mês de Setembro

Içara, 30 de Setembro de 2013

Nº 09/2013 PLANILHA

Placa	Processo Nº	Voto	Resultado	ATA Nº
MMI 2910	43/2013	3X0	INDEFERIDO	36/2013
LZD 5043	51/2013	-	COMPETENCIA ESTADO	36/2013
AKT 6523	56/2013	3X0	INDEFERIDO	36/2013
MJV 2379	57/2013	3X0	INDEFERIDO	36/2013
MBX 5107	73/2013	3X0	INDEFERIDO	36/2013
MCW 1083	83/2013	3X0	INDEFERIDO	36/2013
MGJ 2294	85/2013	3X0	INDEFERIDO	36/2013
MFB 9210	86/2013	3X0	INDEFERIDO	36/2013
MKB 3888	90/2013	3X0	INDEFERIDO	36/2013
MHU 2195	46/2013	3X0	INDEFERIDO	37/2013
CDC 3324	72/2013	3X0	INDEFERIDO	37/2013
MIC 6204	76/2013	3X0	INDEFERIDO	37/2013
MHR 0017	82/2013	3X0	INDEFERIDO	37/2013
MEO 2844	88/2013	3X0	INDEFERIDO	37/2013
MIN 4787	89/2013	3X0	INDEFERIDO	37/2013
DIO 1904	81/2013	3X0	INDEFERIDO	37/2013
MMM 8978	87/2013	3X0	INDEFERIDO	37/2013
MWL 2578	73/2013	3X0	INDEFERIDO	38/2013
MFH 1923	75/2013	3X0	INDEFERIDO	38/2013
MHW 9104	69/2013	3X0	INDEFERIDO	38/2013
MHD 7326	74/2013	3X0	INDEFERIDO	38/2013
MBA 4621	146/2012	3X0	INDEFERIDO	38/2013
AEX 5978	51/2013	3X0	INDEFERIDO	39/2013
MHK 5263	54/2013	3X0	INDEFERIDO	39/2013
MDK 6731	58/2013	3X0	INDEFERIDO	39/2013
MBM 7584	77/2013	2X1	DEFERIDO	39/2013
MIZ 3322	94/2013	-	COMPETENCIA ESTADO	39/2013
MDA 7847	182/2012	3X0	DEFERIDO/ ADVERTIDO	40/2013
MBW 8047	53/2013	3X0	INDEFERIDO	40/2013
MHK 5263	55/2013	3X0	INDEFERIDO	40/2013
KDO 7715	61/2013	3X0	INDEFERIDO	40/2013
AUD 5665	62/2013	3X0	INDEFERIDO	40/2013
MJA 8553	64/2013	3X0	INDEFERIDO	40/2013
MJC 0873	70/2013	3X0	INDEFERIDO	40/2013